



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 7798 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Altera o Decreto nº 5943, de 28 de junho de 2023, que cria a Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ no âmbito do Governo do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1022.0247.0002/2025 - CASA CIVIL/CASA CIVIL**, e

Considerando a Lei Ordinária nº 3175, de 08 de janeiro de 2025, que altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, cria a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, reorganiza as instituições da administração pública estadual e dá outras providências;

Considerando, ainda, a necessidade de readequar a estrutura organizacional da Comissão Especial de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQIA+ em conformidade com a nova estrutura administrativa do Governo do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5943, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O **artigo 1º** passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Promoção da Cidadania - LGBTQIA+, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, vinculada à **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos**.”

II - O **artigo 3º** passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Comissão Especial para a Diversidade Sexual, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, será composta por:

I - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos;

II - Núcleo de Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais - Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres;

III - Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Comissão Especial para a Diversidade Sexual será presidida pela **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos**”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116256

DECRETO Nº 7799 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 290101.0076.1500.0530/2025 GAB - SEDEL**,

RESOLVE:

Autorizar **Cibely Francely Costa Peixoto**, Secretária de Estado do Desporto e Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Curitiba-PR**, a fim de participar da Etapa Estadual da Conferência Estadual do Esporte; a Secretaria de Estado do Esporte - SEES e Fundo Estadual do Esporte - FEE, no período de 01 a 04 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116258

DECRETO Nº 7800 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 290101.0076.1500.0530/2025 GAB - SEDEL**,

RESOLVE:

Designar **Aleisson Alax Fernandes Pinheiro**, Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficial

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

da titular, no período de 01 a 04 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116259

DECRETO Nº 7801 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0253/2025 GAB - PCIAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Curitiba-PR**, a fim de participar da 2ª Reunião Anual Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica e do 4º Encontro Nacional de IML, no período de 24 a 29 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116261

DECRETO Nº 7802 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0253/2025 GAB - PCIAP**,

RESOLVE:

Designar **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 29 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116262

DECRETO Nº 7803 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.783.989,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.783.989,00 (onze milhões e setecentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
07101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						30.000
03.122. 0006. 2100 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? PGE/AP.						25.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
03.122. 0006. 2100 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? PGE/AP.						5.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						600.000
04.122. 0054. 1023 - ELABORAR PROJETOS DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000

13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						86.417
04.122. 0099. 2516 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						86.417
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	86.417
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM						610.000
14.122. 0006. 2410 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						610.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	610.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						6.230.860
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						6.230.860
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.230.860
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						1.000.000
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.310.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						1.310.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.310.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						494.000
04.122. 0006. 2521 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMPP						494.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	494.000
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						972.712
08.243. 0057. 2197 - REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						972.712
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	972.712
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						450.000
14.422. 0092. 2650 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"						450.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
07101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						30.000
03.092. 0029. 2146 - DIFUSÃO DOS DIREITOS AMBIENTAIS E FUNDIÁRIOS.						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
03.092. 0029. 2147 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
03.092. 0029. 2149 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A EDUCAÇÃO FISCAL						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						9.287.572
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						9.287.572
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.287.572
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						600.000
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SIAC						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM						20.000
14.122. 0006. 2410 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						20.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.310.000
27.122. 0006. 2034 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEDEL						1.310.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.310.000
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						536.417
14.422. 0092. 2650 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"						450.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.000
14.422. 0092. 2652 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						86.417
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	86.417

Protocolo 116263

DECRETO Nº 7804 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.856.577,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.856.577,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						5.856.577
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						5.856.577
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.856.577

Protocolo 116264

DECRETO Nº 7805 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Darsone da Costa de Araujo** do cargo em comissão de Diretor da E. E. São Francisco de Assis, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 116265

DECRETO Nº 7806 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Nazaré da Silva Ferreira** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Francisco Manoel dos Santos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 116266

DECRETO Nº 7807 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **José Paulo de Araújo Freire** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Maria Cristina Botelho Rodrigues, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 116267

DECRETO Nº 7808 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ivanildo de Oliveira Costa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Francisco de Assis, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 116268

DECRETO Nº 7809 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Geisa de Moraes Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Francisco Manoel dos Santos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116269

DECRETO Nº 7810 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Sheila Cristina Pereira Dantas**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0113768-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Maria Cristina Botelho Rodrigues, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116270

DECRETO Nº 7811 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Maria José da Costa Ferreira** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José Ribamar Teixeira, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116271

DECRETO Nº 7812 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Glaudson Rondinele Lima do Carmo**, ocupante do cargo de Professor, Classe A2, Matrícula nº 0115230-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José Ribamar Teixeira, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116272

DECRETO Nº 7813 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Regina Paula Castro Batista** do cargo em comissão de Diretor da E. E. José Ribamar Teixeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116273

DECRETO Nº 7814 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Edna Cleide Tavares Brazão** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. José Ribamar Teixeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116274

DECRETO Nº 7815 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Francisco Cleiton Candido Diniz**, ocupante do cargo de Professor, Classe C1, Matrícula nº 0988220-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. São Francisco de Assis, **Código CDI-2**,

da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116275

DECRETO N° 7816 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto n° 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício n° 0192/2025-PRESI/TCE-AP**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto n° 3225, de 24 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6966, de 24 de julho de 2019, que autorizou a cessão, sem ônus para o Estado, da servidora **Irna Tavares Lima** para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116276

DECRETO N° 7817 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Ofício n° 060101.0077.0247.2510/2025-CASA-CIVIL**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto n° 7796**, de 19 de agosto de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8.474**, de 19 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Designar o **CEL PM RR David da Penha Assunção**, Diretor Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 23 de agosto de 2025.”

Leia-se:

“Designar o **CEL PM RR David da Penha Assunção**, Diretor- Adjunto de Operação, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 23 de agosto de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 116277

PORTARIA N° 301/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto n° 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto n° 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo n° 0006.1725.1406.0043/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, objetivando apoio logístico a equipe de segurança do Excelentíssimo Senhor Governador Clécio Luís Vilhena Vieira, que esteve em visita ao município, para cumprimento de Agenda Institucional, no período de 17 a 19.08.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 116254

PORTARIA N° 302/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto n° 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto n° 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo n° 0006.1014.1406.0076/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Designar o deslocamento das servidoras **RAYSSA CARVALHO DA SILVA**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60% e **LAÍS RIOS LEÃO RACOVITZA**, Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, Código CDS-3, lotadas nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, em cumprimento de agenda institucional e assessoramento ao Secretário de Estado da Casa Civil, nos referidos municípios, nos dias 22 e 23.08.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES Secretário
Adjunto

Protocolo 116255

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 123/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6103.0039/2025/GSI, de 20 de agosto de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até no Município de Oiapoque - AP, no período de 17 a 19 de agosto de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, para cumprimento de agenda institucional no referido município.

CAP QOPMC MARCIO SILVA LIMA;

1º SGT QPPMC THIAGO AUGUSTO SILVA DE FIGUEIREDO;

3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS;
SD QPPMC PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 116120

PORTARIA Nº 124/2025 - GSI/GEA

O Chefe de Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.715 de 08 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, a recepção da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC);

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º c/c Art. 8º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7333 de 30

de outubro de 2024, que regulamenta o § 3º, do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o contido no Documento nº 060202.0 077.6100.0002/2025/2025-GSI, de 20 de agosto de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o exercício da função de Agente de Contratação e Membro de Apoio aos processos de contratação pública do Gabinete de Segurança Institucional do Amapá, os seguintes servidores:

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Lyziane Soares Tavares.

- MEMBRO DE APOIO:

Danilo de Almeida Calado.

Art. 2º - A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 116124

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 570/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.1074/2025 GABINETE DO PGE - - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Procurador de Estado **MIGUEL ZIMMERMANN MARTINS**, no exercício do Cargo Comissionado Procurador-Chefe para atuar na **Agência Amapá, na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá e na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB**, da sede de suas atribuições **MACAPÁ-AP**, até a cidade de **SÃO PAULO - SP**, no período de **19 a 20 do corrente ano**, a fim de participar do **B3 Climate Day**, que será realizado no dia 20 de agosto de 2025, bem como, de **SÃO PAULO - SP** até **BRASÍLIA - DF**, no referido período, com o intuito de realizar visita institucional na Procuradoria-Geral do Estado de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 116080

PORTARIA Nº 573/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da **Portaria nº 487/2025**, publicada no **DOENº 8456**, de 23.07.2025, que **DESIGNOU** a servidora **SILZA SANTOS LEITE**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II** - código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo cargo de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação**, código: CDS-3, durante as férias do titular **ANDERSON JOSÉ CAMPOS FRANÇA**, no período de **21 de julho a 04 de agosto de 2025**.

ONDE SE LÊ:

Cargo de	Responsável	Técnico	Nível	III
- Subcoordenação.				

LEIA-SE:

Cargo de	Responsável	Técnico	Nível	II
- Subcoordenação.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 116081

PORTARIA Nº 559/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Ofício Nº 070101.0077.3814.0051/2025 PPCM-CHEFIA - PGE** e o **Decreto 6761/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **DIRCEU**

CHAVES PRATA, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe do **NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SAÚDE**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações - PAF**, durante as férias do titular **JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, no período de **18 de agosto a 01 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da **Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF**, aqueles preventos do titular, na distribuição da **Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios-PLCC** e da **Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 116232

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA No 006 - DL, DE 30 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024**, publicado no **Diário Oficial nº 8.176 de 04 de Junho de 2024**, e com base no que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações:

RESOLVE:

Destituir a **3º SGT QPPME MICHELI SOUZA DA SILVA SILVA**, matrícula nº 0107426- 1-01, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX; da função de fiscal. Permanecendo o **CAP QOPMA OBERDAN PEREIRA MONTEIRO**, matrícula nº 573590, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado fiscal pela portaria nº 051/2022- DL/PMAP e a **SD QPPMC IARANY NERY FIGUEIREDO**, matrícula nº 0987543- 3-01, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeada pela portaria nº 017/2024-DL/PMAP, **FISCAIS DO CONTRATO Nº 021/2022- PMAP**, estabelecido com a empresa **P. R. PANTOJA LTDA-ME**, mediante a Nota de Empenho 2022NE01713, referente ao serviço de recarga e manutenção de extintores, visando atender as necessidades da PMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no instrumento contratual,

2. OS FISCAIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, Art. 67 e parágrafos 1º e 2º (Lei de Licitações e Contratos e suas alterações), adotando todas

as medidas para sanear os problemas encontrados na execução contratual;

3. OS FISCALIS deste Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade de serviço;

4. A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e **vigorar até o término da relação contratual**;

5. Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário;

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 30 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

LIELSON MILBORGES DA COSTA JUNIOR - CEL
QOPMC

Comandante Geral da PMAP

Protocolo 116132

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 008 - DL, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMANDANTE GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 1221 de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.093 de 31 de janeiro de 2024**, e com base no que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações:

RESOLVE:

1. Nomear o **CAP QOPMA AUDILAN FAVACHO FERREIRA**, matrícula nº 574902 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, o **1º TEN QOPMA ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 574945, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **1º TEN QOPMA FRANCO BRUNO SANTOS FEIJÓ**, matrícula nº 100121 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, que passam a exercer a função de **FISCAIS DO CONTRATO Nº 002/2024-PMA, Nota de Empenho nº 2024NE00023**, de 09/02/2024, no valor de R\$ 892.792,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) estabelecido com a empresa **J S GAMBOA - ME**, referente a Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados referente à manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender as necessidades da PMAP.

2. OS FISCALIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 8.666/93 Art. 67 e parágrafos 1º e 2º e a Lei nº 14.133/21, adotando todas as medidas cabíveis;

3. A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até o término da relação contratual

4. Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento e tomar providências que julgar necessária;

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 29 de fevereiro de 2024.

JONES MIGUEL PEREIRA DA SILVA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP - em exercício

Protocolo 116137

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 032 - DL, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de junho de 2024, e com base no que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **CAP QOPMA AUDILAN FAVACHO FERREIRA**, matrícula nº 574902 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, o **1º TEN QOPMA ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 574945, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o **1º TEN QOPMA FRANCO BRUNO SANTOS FEIJÓ**, matrícula nº 100121 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para a exercerem a função de **FISCAIS DO CONTRATO Nº 014/2024-PMAP**, celebrado entre a PMAP e a empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.311.143/0001-29.

Art. 2º O objeto do negócio visa a contratação de empresa especializada em locação de veículos de Pequeno Porte, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com seguro total, manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, para atender as demandas operacionais da Polícia Militar do Amapá.

Art. 3º Vinculam-se ao Contrato Nº 014/2024-PMAP, a Nota de Empenho nº 2024NE02495, a Nota de Empenho nº 2024NE02566, Nota de Empenho nº 2024NE02632 e demais Notas de Empenho que surgirem na vigência do contrato.

Art. 4º OS FISCALIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 8.666/93 Art. 67 e parágrafos 1º e 2º e a Lei nº 14.133/21, adotando todas as medidas cabíveis;

Art. 5º A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência por 12 meses, a contar de 25/10/24, conforme publicado no D.O.E nº 8.278; de 29 de outubro de 2024, e durará até o término da relação contratual, incluído termos aditivos se houver.

Art. 6º Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento e tomar providências que julgar necessária;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIELSON MILBORGES DA COSTA JUNIOR - CEL
QOPMC
Comandante Geral da PMAP
(datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 116159

Polícia Civil

PORTARIA Nº 310, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o

pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0084/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARIANA RIBEIRO BARROS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694838, que se deslocará da sede de suas atividades em Itaúbal/AP até Macapá/AP, no período de **25 a 29.08.2025**, para participar da 35ª Edição do Curso de Inteligência Financeira, conforme ordem de missão n.º 011/2025 - GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autoriza-se o pagamento de **04 (quatro) diárias integrais e 1/2 (meia) diária** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 116123

Polícia Científica

PORTARIA Nº 171/2025/PCA

O **DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº0031 de 02 de janeiro de 2023 tendo em vista o ofício nº 370101.007 7.0569.0118/2025-CORREGEDORIA/PCIA.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa Investigativa, com a finalidade de apurar as informações constantes no documento que deu origem ao Processo nº 070101.0076.0922.182/2025-CIAIA - PGE.

Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os seguintes servidores:

- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER** - Perito Criminal (Presidente);
- **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA** - Perito Criminal (Membro);
- **DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA** - (Secretário).

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral Da Policia Cientifica - AP

Protocolo 116114

PORTARIA Nº. 172/2025-PCA.

O **DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a programação de férias do ano de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias aos servidores, referente ao mês de **SETEMBRO** de 2025, no período de 01 a 30 de **SETEMBRO** de 2025 e será fracionada de acordo com o decreto 4278/2021 e Lei 1468/2010, conforme abaixo listados:

Matrícula	Nome
-----------	------

0985902-0-01	GERALDO CLAUDINO PICANCO
0984493-7-01	MARIA DE NAZARE MELO FERREIRA
0030997-4-01	NARA DE OLIVEIRA MONT ALVERNE
0052291-0-01	RINA CELESTE RODRIGUES
GEMAQUE	

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral - PCA/AP

Protocolo 116115

PORTARIA Nº 173/2025/PCA

O **DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº0031 de 02 de janeiro de 2023 tendo em vista o ofício nº 370101.007 7.0569.0116/2025-CORREGEDORIA/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa Investigativa, com a finalidade de apurar as informações constantes no documento que deu origem ao Processo nº 140/PCA/2024, que tratará da apuração DENUNCIA CONSTANTE NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO - PERÍCIA DE MORTE VIOLENTA NO OIAPOQUE.

Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os seguintes servidores:

- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER** - Perito Criminal (Presidente);
- **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA** - Perito Criminal (Membro);
- **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA** - (Secretário).

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral Da Policia Cientifica - AP

Protocolo 116117

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 1919/2025 - SEAD****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ,**

usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.0332.2002.0119/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a **Classe "B"** ao servidor **Rodrigo Feio da Silva Brasil**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula n. 0099719-6-01, Grupo de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Meio Ambiente, Petróleo e Gás, com efeitos financeiros a contar de 31 de julho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 12, §§ 4º e 10º, da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116249

PORTARIA Nº 1920/2025-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e 0422 de 30.01.2019,

Considerando o contido no EDITAL Nº 019/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO POLÍCIA CIVIL e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso; Considerando a solicitação contida no Ofício nº 340101.0076.0211.0013/2025 DEI/DPS - PMAP;

Considerando a necessidade de dar cumprimento às decisões judiciais que determinaram a realização da Etapa de Avaliação das Capacidades Físicas dos candidatos do concurso da Polícia Civil 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros designados no Art. 1º da Portaria nº 1989/2024-SEAD, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 8.296, de 26 de novembro de 2024, que passa a ter a seguinte composição:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP

TEN CEL QOPMC KASSIO KLEBER DE ALMEIDA DE SOUZA - PRESIDENTE; 2º TEN QOPMA JEAN DAMASCENO RAMOS - VICE-PRESIDENTE; 1º SGT QPPMC JONATAS MORAES MACHADO - MEMBRO AVALIADOR; 2º TEN QOPMA PÂMELA MARGARIDA CASTRO DE SOUZA - MEMBRO AUXILIAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2025. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 116250

PORTARIA Nº 1921/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0334/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Walterly Santos Pagliarini**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Análise, Registro e Rotulagem/Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor/Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **Odonei Maia de Almeida**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **04/08/2025 a 18/08/2025**.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116251

PORTARIA Nº 1922/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.0332.2002.0108/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe "C"** à servidora **Cleane do Socorro da Silva Pinheiro**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula n. 0102320-9-01, Grupo de Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Strico Sensu* de Mestrado em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local da Amazônia, com efeitos financeiros a contar de 8 de julho de 2025, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 12, §§ 4º e 10º, da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 116252

PORTARIA Nº 1923/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070799-6	SERGIO AUGUSTO DOS ANJOS BRITO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	20/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 116253

PORTARIA Nº 374/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3255/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
REGIANE NUNES DA COSTA		0062950-2-01	SESA
PORTARIA Nº 065/02-2007-DRH/SEAD, DE 08/02/2007			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 13/04/2000 a 11/04/2005		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 308/07-2010- DRH/SEAD, DE 29/07/2010			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 12/04/2005 a 10/04/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012		
PORTARIA Nº 536/11-2015- DRH/SEAD, DE 27/11/2015			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 12/04/2005 a 11/04/2010		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017		
PORTARIA Nº 197/03-2018- DRH/SEAD, DE 09/03/2018			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 13/04/2010 a 12/04/2015		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2017 a 31/03/2022		
PORTARIA Nº 704/11-2022- CGP/SEAD, DE 24/11/2022			
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 13/04/2015 a 12/04/2020		
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2022 a 31/03/2027		
OBS: A Portaria nº 704/11-2022 de concessão foi emitida com base em informação tempestiva equivocada, sendo imperiosa a sua retificação para adequação do período aquisitivo.			

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116194

PORTARIA Nº 375/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0055/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
DEBORA MARIA DO CARMO DA CUNHA	0061938-8-01	SEED
PORTARIA Nº 109/03-2010- DRH/SEAD, DE 31/03/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 30/06/2000 a 28/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 197/04-2012- DRH/SEAD, DE 26/04/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/06/2005 a 27/06/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 750/09-2018- CGP/SEAD, DE 18/09/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 30/06/2010 a 29/06/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017	

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116234

PORTARIA Nº 376/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro

de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1996/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
SIRLEY MIRA NEGRÃO	0033628-9-01	SESA
PORTARIA Nº 095/03-2008- DRH/SEAD, DE 07/03/2008		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/06/1994 a 20/07/2006	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 29/06/1994 a 10/10/2002	
PORTARIA Nº 043/03-2014- DRH/SEAD, DE 10/03/2014		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/07/2006 a 01/03/2014	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 11/10/2002 a 29/08/2015	
PORTARIA Nº 708/08-2019- CGP/SEAD, DE 05/08/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 02/03/2014 a 29/04/2019	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 30/08/2015 a 20/01/2022	

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116236

PORTARIA Nº 377/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCOS ZUQUETO FARIAS 0043.0197.2319.0036/2025	0095111-0-01	08/01/2009 a 02/05/2015	01/09/2025 a 30/09/2025 01/10/2025 a 29/11/2025

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116237

PORTARIA Nº 378/08-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	PATRICIA DE ABREU PICANCO 130101.0068.1038.6742/2025	0000011-6-01	15/08/2014 a 14/08/2019	01/09/2025 a 30/09/2025 04/12/2025 a 01/02/2026

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 116238

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 532/2025 - SDR/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá** e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.5018.0006/2025 PATRIMÔNIO - SDR de 05 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão responsável pelo Inventário Itinerante de Bens Móveis, Imóveis e de Consumo da SDR**.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE:

José Pereira da Silva, Agente Administrativo do quadro efetivo, responsável pela atividade Material e Patrimônio/SDR.

MEMBROS:

Eliane de Nazaré Rodrigues Feio de Pádua, Assistente Jurídica/SDR.

Vanderici de Oliveira Firmino, Agente Agropecuário do quadro efetivo/SDR.

Gabriel dos Santos Madureira, Gerente de Núcleo de Política Rural/SDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 20 de maio de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 116226

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 0031/2025 GAB/SIND/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009**,

de 02 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0014/2025 - GAB /SEED**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela portaria nº 0024/2025 GAB/SIND/SEED, visando a continuidade da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0014/2025 - GAB /SEED**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

LIZIANE RABELO NOGUEIRA - Matrícula: 0090234-9-01.

ALLAIN VICTOR SILVA BARROSO - Matrícula: 0116878-9-01.

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 116172

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 017/2025 – PSS/PRONATEC/SEED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA NAS FUNÇÕES DE **PROFESSOR, SUPERVISOR DE CURSO E APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS** BOLSISTAS PARA O ATUAREM NA OFERTA DE CURSO TÉCNICO E DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA/FIC (**PRONATEC**) / **MEDIOTEC PACTUAÇÃO 2024/EXECUÇÃO 2025** DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (**PRONATEC**), NOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E SANTANA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 009/2023-GEA, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro reserva nas funções de Professor, Supervisor de Curso e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas bolsistas para o atuarem na oferta de curso técnico e de formação inicial e continuada/FIC (**PRONATEC**) **pactuação 2024** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (**PRONATEC**), nos Municípios de Macapá e Santana.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (**PRONATEC**) tem a finalidade de possibilitar o acesso à educação profissional (curso técnico e de formação inicial e continuada – FIC), promovendo a inclusão social e o acesso ao exercício da cidadania, o programa objetiva contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas e desenvolver estratégias para garantir o acesso ao mercado de trabalho.

1.2 Todas as atividades serão desenvolvidas sob as orientações tendo como base a Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e as Portarias Nº 12/2016, de 03 de maio de 2016 (Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC), Portaria nº 1.045, de 27 de dezembro de 2022 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2024.

2. DO FINANCIAMENTO

2.1 A Bolsa Formação será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP).

3. DAS FUNÇÕES

3.1 DA FUNÇÃO DE BOLSISTA SUPERVISOR DE CURSO

3.1.1 Formação: Graduado em Pedagogia com especialização na área de pedagogia.

3.1.2 Das atribuições do bolsista Supervisor de Curso

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigebc.ap.gov.br/autenticador> Cod. Verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho das ESTUDANTES;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

3.2 DA FUNÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA

3.2.1 Formação: Graduado em nível superior na área pretendida.

- a) Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) já são previstos em sua carga horária;
- b) O Professor Bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Unidade ofertante dos cursos do Pronatec / Mediotec, com o máximo de 16 horas semanais, conforme o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012;
- c) Os horários de cumprimento das horas com bolsistas deverão ser obedecidos, cabendo a este acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa;
- d) As despesas decorrentes de deslocamento do Professor Bolsista (diárias, passagens e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições estabelecidas no item 5, deste processo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.3 BOLSISTAS APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

3.3.1 Das atribuições do profissional bolsista Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico das ESTUDANTES no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula das ESTUDANTES, a emissão de certificados e a organização de

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.4 DA BOLSA-FORMAÇÃO

3.4.1 Carga horária: máximo de 20 horas semanais conforme o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012;

3.4.2 Valores das Bolsas: **Professor** será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias do componente ministrado de cada curso, respeitando-se o limite máximo de 16 horas semanais; R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para **Supervisor de Curso** e R\$ 18 (dezoito reais) por hora de 60 minutos trabalhados para a função de **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**. A carga horária semanal máxima trabalhada para a função de Supervisor de curso e Apoio Acadêmico será 20 (vinte) horas semanais.

3.4.3 Exercício dos bolsistas: Professor, Supervisor de Curso e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas bolsistas serão selecionados para exercerem suas atividades nos Municípios de **Macapá e Santana**, designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP, de acordo com as vagas relacionadas no Anexo I deste Edital e para a qual o candidato concorrer.

3.4.4 Duração da Bolsa: A duração da bolsa será condicionada à oferta de cursos pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade ofertante/município onde os componentes curriculares serão ofertados e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

4. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PSS / PROFESSOR/SUPERVISOR DE CURSO E APOIO AS ATIV. ACAD. ADMINISTRATIVAS / PROGRAMA PRONATEC/ TÉCNICO / FIC/ EED/AP.

4.1 **Das vagas Ofertadas:** As vagas ofertadas serão para atender os cursos técnicos – Mediotec e cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC - Pronatec, conforme Anexo I-A a I-C deste edital.

4.2 **Cadastro Reserva (CR):** O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PSS-PRONATEC/MEDIOTEC/TÉC/FIC/SEED/AP no prazo da vigência do PSS.

4.3 **Da vigência do PSS:** Será 12 (doze) meses contados a partir da data do resultado final; podendo ser prorrogados por igual período.

4.4 Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

4.5 As vagas ofertadas neste Edital são de ampla concorrência, em razão de que não há quantidade de vagas disponíveis para que sejam destinadas às pessoas com deficiência, sendo que fica reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, se surgirem vagas, durante o prazo de validade do PSS/PROGRAMA PRONATEC/MEDIOTEC/TÉCNICO/FIC/SEED/AP, 5% das vagas serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 574987370. Cod. CRC: 7058928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

candidatos com deficiência participarão do PSS PRONATEC / PROFESSOR / SUPERVISOR DE CURSO E APOIO/TÉCNICO/FIC/SEED/AP/SEED/AP em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às etapas do processo e ao horário de apresentação da documentação.

4.6 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência; apresentar no ato da entrega dos documentos, original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico Ocupacional, que identificará e qualificará a deficiência, indicando seu grau e informando se o (a) candidato (a) está apto (a) ou não para o exercício da função, com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico.

4.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pela candidata será avaliada durante os primeiros 30 dias de efetivo trabalho do bolsista.

4.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do período previsto, no item deste edital, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será desligado da bolsa-formação.

4.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e for classificado (a) terá seu nome publicado, respeitando-se a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Poderão participar deste PSS os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da CF;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, aos candidatos sexo masculino;
- Ter formação exigida para a função de Supervisor de Curso e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas;
- Não ter vínculo empregatício superior a 20h semanais.

6. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE 02 (DUAS) ETAPAS:

6.1 **1ª Etapa:** Inscrição e preenchimento de formulário pela candidata no site do processo seletivo, caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 100 pontos;

6.2 **2ª Etapa:** Apresentação e entrega da documentação comprobatória do currículo – caráter eliminatório e classificatório;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 O processo consiste no preenchimento de formulário no site do processo seletivo, de caráter classificatório, e será realizada exclusivamente pelo portal <https://nte.seed.ap.gov.br>, das 14h do dia 22 de agosto até as 23h59m do dia 25 de agosto de 2025.

7.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <https://nte.seed.ap.gov.br>, das quais não poderá alegar desconhecimento.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância

7.4 Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.5 Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.

7.6 Da pontuação quanto aos títulos e experiência profissional - De caráter eliminatório e classificatório.

7.6.1 Esta etapa consistirá no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, atendendo aos critérios de formação, experiência e titulação de acordo com Anexo I, deste edital.

7.6.2 A pontuação máxima atribuída nesta etapa do PSS será de 100 pontos.

7.6.3 A pontuação será distribuída conforme os cargos pretendidos.

7.6.4 Para o cargo de Supervisor de Curso considera-se a pontuação descrita na tabela 1; para o cargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas a pontuação descrita na tabela 2; para o cargo de professor PRONATEC presencial a pontuação descrita na tabela 3, descritas em sequência.

7.6.5 Das tabelas:

Tabela 1. Pontuação – supervisor de curso (formação, experiência e titulação).

Nº	Critério	Pontuação Máxima	
01	Formação exigida: Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Pedagogia (Supervisor de curso) sem vínculo empregatício	20	Não cumulativo
02	Formação exigida: Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Pedagogia (Supervisor de curso) com vínculo empregatício	15	
03	Experiência mínima de 01 (um) ano na modalidade da Educação Profissional e Tecnológica . (05 pontos por ano de atuação, limitados a 05 anos).	25	Cumulativa
04	Experiência mínima de 01 (um) ano na Educação Básica ou Superior em coordenação pedagógica na Educação Profissional e Tecnológica. (05 pontos por ano de atuação, limitados a 05 anos).	25	Cumulativa
05	Título de Especialista em qualquer área de ensino	10	Não cumulativo
06	Título de Especialista em Coordenação pedagógica; em Docência na Educação Profissional e Tecnológica	15	
07	Título de Mestre em qualquer área de ensino	15	
08	Título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica;	20	

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticado> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	Coordenação Pedagógica e Supervisão;		
09	Título de Doutor em qualquer área de ensino	25	
10	Título de Doutor na área da Educação, com pesquisa linha de na Educação Profissional e Tecnológica.	30	
	Total	100	

Tabela 2. Pontuação - Apoio às atividades acadêmicas e administrativas (formação, experiência e participação em FIC).

Nº	Critério	Pontuação máxima	
01	Formação exigida: nível médio sem vínculo empregatício	15	Não cumulativo
02	Formação exigida: nível médio com vínculo empregatício	10	
03	Curso técnico na área de informática	20	Cumulativa
04	Experiência na área pedagógica ou administrativa, 5 pontos por ano, limitados a 4 anos.	20	Cumulativa
05	Cursos de informática , CH mínima de 80 horas, 5 pontos por curso, limitados a 4 cursos.	20	Cumulativa
06	Participação em Curso de Formação Inicial e Continuada com carga horária mínima de 160 horas, 5 pontos por curso, limitados a 3 cursos.	15	Cumulativa
	Total	100	

Tabela 3. Pontuação – professor PRONATEC presencial (formação, experiência e titulação).

Nº	Critério	Pontuação Máxima	
01	Formação exigida: Graduação com licenciatura na área pretendida sem vínculo empregatício	25	Não cumulativo
02	Formação exigida: Graduação com licenciatura plena na área pretendida com vínculo empregatício	15	
03	Formação exigida: Bacharel com formação pedagógica ou experiência docente na área pretendida	10	
04	Formação exigida: Tecnólogo com formação pedagógica ou experiência docente na área pretendida	05	
05	Experiência de no mínimo 01 (um) ano na Educação Profissional na área do curso pretendido. (05 pontos por ano de atuação), limitados a 05 anos.	25	Cumulativa
06	Experiência de no mínimo 01 (um) ano na Educação Básica ou Superior na área do curso pretendido. (05 pontos por ano de atuação), limitados a 05 anos.	25	Cumulativa
07	Título de Especialista em qualquer área de ensino	05	Não cumulativo
08	Título de Especialista na área do curso pretendido.	10	
09	Título de Mestre em qualquer área de ensino	10	
10	Título de Mestre na área do curso pretendido.	15	
11	Título de Doutor em qualquer área de ensino	20	
12	Título de Doutor na área do curso pretendido.	25	
	Total	100	

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574987370, Cód. CRC: 7086928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.7 Da impugnação do edital - O (a) candidato (a) terá prazo de 24 horas para apresentar pedido:

7.7.1. O candidato poderá apresentar pedido de impugnação no prazo de 24 horas após a publicação do edital, exclusivamente no site <https://nte.seed.ap.gov.br>.

7.7.2. O pedido deverá:

- a) Demonstrar tempestividade (dentro do prazo);
- b) Relatar fatos que fundamentam o pedido;
- c) Apresentar fundamentação legal ou técnica que comprove a alegação;
- d) Requerer de forma objetiva a correção, anulação ou revogação dos itens impugnados, podendo inclusive solicitar a suspensão do certame, se for o caso.

8 DA 2ª ETAPA - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO

8.1 De caráter eliminatório e classificatório, esta etapa consiste na apresentação dos documentos originais comprobatórios dos informados no formulário da inscrição e entrega dos documentos digitalizados enviados por e-mail.

8.2 Os documentos originais de apresentação obrigatória são:

- a) Currículo Vitae ou Lattes;
- b) CPF;
- c) Documento de identificação informado na inscrição;
- d) PIS/PASEP ou NIT;
- e) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Laudo médico para as Pessoas com Deficiência;
- g) Diploma ou Certificado de conclusão do curso da formação exigida para a função pretendida, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar;
- h) Certificado de conclusão de pós-graduação (se houver informado);
- i) O certificado lato ou stricto sensu obtido no exterior para ter validade no Brasil deve ter passado por processo de revalidação, nos termos da legislação vigente;
- j) Declaração que não possui vínculo empregatício, para aqueles que informaram que não possuem vínculo;
- k) Autorização do setor/órgão informando que possui disponibilidade de tempo para o exercício da docência, conforme estabelece o art. 8º, § 3º, inciso II da Resolução n. 72/2011/FNDE;
- l) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se;
- m) Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim, se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;
- n) Contrato de Trabalho por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;
- o) Termo de posse e declaração de experiência constando o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pela candidata, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e respectiva assinatura do emitente.

8.3 O convocado, e tão somente ele, deve enviar os documentos digitalizados de todos os documentos comprobatórios do Processo Seletivo pelo site.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

9.1 Da Classificação:

9.1.1 A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição e da pontuação para classificação cuja comprovação das informações será obrigatória de forma presencial, com documentos originais.

9.1.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pela candidata, para os componentes curriculares pretendidos.

9.1.3 Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas, e para os demais serão utilizadas as denominações cadastro reserva (CR).

9.2 Da Desclassificação:

9.2.1 Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos dispostos nos itens 3.1.1, 3.2.1 e 3.3.1.

9.3 Da Eliminação:

9.3.1 Será eliminado de forma sumária o candidato que:

- a) Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais, conforme item 6.2.2;
- b) Designar representante para comparecer no dia, local e turno de sua comprovação documental;
- c) Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental;
- d) Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos no item 5.1, no item 6.2.2.
- e) Na comprovação presencial algum documento estiver em desacordo com os requisitos dispostos neste Edital.
- f) Inobservância do item 5.1, alíneas “f” e “g” deste edital;
- g) Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- h) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- i) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- j) Apresentar pendências documentais ou avaliação insuficiente no desenvolvimento da atividade de docente (ex-bolsistas), conforme prevê Art. 10 da Resolução n. 72/2011/FNDE.

9.4 Não serão divulgados os candidatos desclassificados e ou eliminados deste processo seletivo.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.1 Na classificação final, em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato:

- a) Maior idade.
- b) Sem vínculo empregatício;
- c) Com maior tempo de experiência na Educação Profissional;
- d) Com maior titulação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Recursos poderão ser impetrados pela candidata EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO, a ser divulgado, durante as 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar.

11.2 Cada candidato poderá impetrar um único recurso.

11.3 A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

11.4 Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

12. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

12.1 Os Resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico

<https://nte.seed.ap.gov.br>, conforme cronograma de atividades.

12.2 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação na 1ª ETAPA (preenchimento das informações) e confirmada na 2ª ETAPA (comprovação da documentação e títulos pela candidata).

12.3 O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado no site <https://nte.seed.ap.gov.br>, conforme cronograma de atividades.

13 DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO À BOLSA.

13.1 Após a publicação do resultado final, o candidato classificado será convocado pelo site <https://nte.seed.ap.gov.br> sendo-lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

13.2 O candidato convocado deverá se apresentar exclusivamente no endereço a ser informado após a publicação do Resultado final, em convocação específica para assinatura do termo de compromisso e recebimento da carta de apresentação com vistas a sua apresentação na unidade ofertante do PRONATEC/TÉCNICO/FIC//SEED.

13.3 Para efeito de habilitação à bolsa PRONATEC, os convocados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV) garantindo disponibilidade de horários compatíveis com a demanda do PRONATEC/TÉCNICO/FIC/NOVOS CAMINHOS/SEED/AP, conforme cronograma de oferta de cursos.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14 DO PAGAMENTO DA BOLSA PRONATEC/TÉCNICO/FIC:

14.1 Será efetuado diretamente ao bolsista por meio depósito em conta bancária de agência do Banco do Brasil, cujos dados devem ser informados pelo convocado no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena do não recebimento do valor da bolsa enquanto essa condição não for atendida.

15 DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

15.1 O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista.

15.2 A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que:

- a) Não haja atividade a serem executadas pelo bolsista,
- b) Por descumprimento pelo bolsista das normas e as orientações deste Processo Seletivo, do Termo de compromisso e de outras orientações advindas da Coordenação do Programa;
- c) Com o término da turma;
- d) Por solicitação do bolsista, com antecedência mínima de 30 dias;
- e) Por ausências injustificadas;
- f) Por impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, ou outros tipos de afastamentos;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada pela Secretária de Estado da Educação.

16.2 É vedada a acumulação de bolsas remuneradas pelo Governo Federal, bem como pelo Governo Estadual.

16.3 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da demanda de bolsas PRONATEC/MEDIOTEC/TÉCNICO/FIC/SEED/AP, da observância da ordem de classificação, da disponibilização financeira e do prazo de validade do processo seletivo.

16.4 O candidato que concorrendo a vaga para os municípios de Macapá e Santana e resida em outro município, e que seja convocado e assine o termo de Compromisso, responsabilizar-se-á pelos custos de deslocamentos, estadia e alimentação até o município onde está classificado durante todo o período em que exercer a função de bolsista, sem direito a indenização ou ressarcimento de valores lá despendidos, para qualquer finalidade.

16.5 A Coordenação Geral do Programa poderá, em caso excepcionais, convocar profissionais de outros códigos das quais não concorreu para suprir carências de componente curricular, desde que a formação exigida do componente curricular.

16.6 Durante o período de validade do PSS, e seguindo o cronograma de oferta de cursos, a Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP poderá fazer convocações do Cadastro Reserva, de acordo com a necessidade das Escolas/Centros de Educação Profissional. Desde

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 574997370. Cod. CRC: 7066928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de que haja oferta dos componentes curriculares dos cursos da Bolsa-Formação na respectiva Unidade Ofertante onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional.

16.7 O candidato do Cadastro Reserva se convocado, deverá apresentar os documentos originais conforme o item 8.2. comprovando as informações contidas na sua inscrição, respeitando aos requisitos dispostos no item 5.1 e 3.1.1, 3.2.1 e 3.3.1 e as demais condições constantes neste Edital.

16.8 O candidato fará jus a uma única bolsa PRONATEC e receberá somente pelas horas trabalhadas na função em que foi classificado, cessando a remuneração quando do desligamento do Programa.

16.9 Fazem parte deste Edital:

Anexo I (A) – Das Vagas / Códigos / Componentes / Função Professor;

Anexo I (B) – Das Vagas / Códigos / Função de Supervisor;

Anexo I (C) – Das Vagas / Códigos / Função de Apoio;

Anexo II - Cronograma de Atividades;

Anexo III - Termo de Disponibilidade de tempo;

Anexo IV - Termo de Compromisso;

Anexo V - Termo de Eliminação;

Anexo VI - Declaração de Desemprego.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.

Macapá – AP, 20 de agosto de 2025.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 – GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - A (VAGAS POR COMPONENTE / MUNICÍPIO - PROFESSOR - TEC/FIC/PRONATEC/SEED

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE CURSO TÉCNICO EM IMAGEM PESSOAL CH TOTAL: 800 HORAS					
MUNICÍPIO ATUAÇÃO	CÓDIGO INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	CH	VAGAS	PERFIL DE FORMAÇÃO
LOCAL DE ATUAÇÃO SANTANA CEPS PROFª. MARIA	GN-TIMPS 1.01	Fundamentos em Imagem Pessoal	40	1	Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza, Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal ou técnico em Imagem Pessoal.
	GN-TIMPS 1.02	Biossegurança em Centros de Beleza	40	1	Graduação em Biomedicina, Enfermagem, Química, Pós-Graduação em Medicina Estética ou Pós-Graduação em Cosmetologia
	GN-TIMPS 1.03	Sociologia do Trabalho	40	1	Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais
	GN-TIMPS 1.04	Noções de Gestão e Marketing	40	1	Graduação em Administração ou Marketing
	GN-TIMPS 1.05	Empreendedorismo	40	1	Graduação em Administração ou Gestão Recursos Humanos.
	GN-TIMPS 1.06	Tricologia e Terapia Capilar	40	1	Graduação em Biologia, Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza, Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em cabeleireiro.
	GN-TIMPS 1.07	Higienização e Hidratação, Escovação e Chapinha	60	1	Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza, Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em cabeleireiro.
	GN-TIMPS 1.08	Cortes e Estilos	80		Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza,

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574987370. Cód. CRC: 7098928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SALOMÉ GOMES SARES				1	Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em cabeleireiro.
	GN-TIMPS 1.09	Química Capilar	80	1	Imagem Pessoal, gestão de beleza ou Biomedicina Estética.
	GN-TIMPS 1.10	Coloração Capilar	80	1	Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza, Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em cabeleireiro.
	GN-TIMPS 1.11	Oficina de trabalho de Cabelereiro	40	1	Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza, Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em cabeleireiro.
	GN-TIMPS 1.12	Estetica facial e visagismo	40	1	Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza, Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em cabeleireiro.
	GN-TIMPS 1.13	Maquiagem e Estilo	100	1	Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza, Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em Maquiador.
	GN-TIMPS 1.14	Oficina de trabalho de Maquiador	40	1	Graduação em Imagem Pessoal, gestão de beleza, Pós-graduação em Estética Capilar, Facial e Corporal, Técnico em Imagem Pessoal, Técnico em Maquiador
	GN-TIMPS 1.15	Projeto Vivencial	40	1	Graduação em Administração, Gestão Recursos Humanos ou Pedagogia.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574987370. Cód. CRC: 7098928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS					
CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE: RECURSOS HUMANOS					
CH TOTAL: 800 HORAS					
MUNICÍPIO ATUAÇÃO	CÓDIGO INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	CH	VAGAS	PERFIL DE FORMAÇÃO
	GN-TRH. 1.01	Informática básica	40	1	Graduação em informatica, Ciência da Computação ou Tecnólogo em inormatica,
	GN- TRH 1.02	Linguagem e trabalho	40	1	Graduação em licenciatura em Letras
	GN- TRH 1.03	Matemática para RH	40	1	Graduação em Matemática ou Contabilidade
	GN- TRH 1.04	Iniciação a Gestão de	40	1	Graduação em administração; Graduação em

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574597370. Cód. CRC: 7056928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LOCAL DE ATUAÇÃO CEPAJOB		Talento humano			Recursos Humanos ou Especialista em Recursos Humanos.
	GN- TRH 1.05	Legislação e Relações trabalhistas	80	1	Bacharel em Direito
	GN- TRH 1.06	Inovações tecnológicas para RH	40	1	Graduação em Ciência da Computação; Engenharia da Computação, Processamento de Dados, Sistema da Informação ou Tecnólogo em Informática.
	GN-TRH 1.07	Gerenciamento de rotinas administrativas	40	1	Graduação em administração, Graduação Secretariado Executivo ou graduação em Recursos Humanos.
	GN- TRH 1.08	Sociologia do trabalho	40	1	Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais
	GN- TRH 1.09	Qualidade de vida e segurança no trabalho	40	1	Graduação em Segurança no Trabalho ou Graduação em qualquer área com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
	GN- TRH 1.10	Prática de Departamento de pessoal	80	1	Graduação em administração, Graduação Secretariado Executivo ou graduação em Recursos Humanos.
	GN- TRH 1.11	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional.	40	1	Graduação em Administração, Gestão Recursos Humanos.
	GN- TRH 1.12	Gestão de Desempenho	60	1	Graduação em Administração; Graduação em Recursos Humanos, Especialista em Recursos Humanos, ou Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas.
	GN- TRH 1.13	Tendências em Recursos Humanos	40	1	Graduação em Administração, Graduação em Recursos Humanos, Especialista em Recursos Humano ou Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas.
	GN- TRH 1.14	Planejamento,	60		Graduação em Administração, Graduação em

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		Recrutamento e Seleção		1	Recursos Humanos, Especialista em Recursos Humano ou Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas.
	GN- TRH 1.15	Projeto Vivencial	40	1	Graduação em Administração, Gestão Recursos Humanos ou Pedagogia.
	GN- TRH 1.16	Empreendedorismo	40	1	Graduação em administração ou Gestão de Recursos Humanos

Eixo Tecnológico: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER FIC: AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM CH TOTAL: 160 HORAS					
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTE CURRICULARES	CH	N. DE VAGAS	PERFIL DE FORMAÇÃO
MACAPÁ-AP	MCP-EPC-01	Comunicação oral e escrita em Língua Portuguesa	20h	1	Graduação em licenciatura em letras (Língua portuguesa)
	MCP-INB-02	Informática Básica	20h	1	Graduação em Informática, sistema de informação ou tecnólogo em Informática.
	MCP-FTH-03	Fundamentos de Turismo e Hospitalidade	40h	1	Graduação em Turismo
	MCP-HGH-04	Setor de Hospedagem e Gestão de Qualidade em Meios de Hospedagem	30h	1	Graduação em Turismo
	MCP-OPR-05	Operação de Recepção	20h	1	Graduação em Administração ou Turismo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	MCP-PAHA-06	Prevenção de Acidentes em meios de hospedagem e Inclusão e Acessibilidade	30h	1	Graduação em segurança no trabalho, tecnólogo em segurança no trabalho ou engenheiro com especialização em segurança no trabalho
--	-------------	---	-----	---	--

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE FIC: CUIDADOR DE IDOSOS CH TOTAL: 160 HORAS					
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTE CURRICULARES	CH	N. DE VAGAS	PERFIL DE FORMAÇÃO
MACAPÁ-AP	MCP-FGS-01	Fundamentos da Gerontologia :Ludicidade e Sexualidade	36	1	Graduação em Enfermagem
	MCP-LQS-02	Legislação, Ética e Qualidade na Prestação de Serviços.	16	1	Graduação em Direito
	MCP-FND-03	Fundamentos de Geriatria:	28	1	Graduação em Medicina ou Enfermagem
	MCP-PAPS-04	Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros	16	1	Graduação em Enfermagem
	MCP-DNC-05	Doenças Crônicas	32	1	Graduação em Enfermagem
	MCP-FCD-06	Funções do Cuidador	32	1	Graduação em Enfermagem

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574987370, Cód. CRC: 7096028





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE FIC: CUIDADOR INFANTIL CH TOTAL: 160 HORAS					
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTE CURRICULARES	CH	N. DE VAGAS	PERFIL DE FORMAÇÃO
MACAPÁ-AP	MCP-EPC-01	Ética profissional e o papel do cuidador infantil	30	1	Graduação em Pedagogia com especialização em psicopedagogia
	MCP-NLT-02	Noções de legislação infantil e do trabalhador	20	1	Graduação em Direito
	MCP-PDS-03	O processo de desenvolvimento	25	1	Graduação em Pedagogia com especialização em psicopedagogia
	MCP-NTI-04	Nutrição Infantil	15	1	Graduação em Nutrição
	MCP-PSC-05	Primeiros socorros e cuidados e bem-estar da criança	40	1	Graduação em Medicina ou Enfermagem
	MCP-LMI-06	Literatura, musicalização e brincadeiras infantis	30	1	Graduação em Pedagogia com especialização em psicopedagogia

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 57497370. Cód. CRC: 7056928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE FIC: MAQUIADOR CH TOTAL: 160 HORAS					
MUNICIPIO DE ATUAÇÃO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTE CURRICULARES	CH	N. DE VAGAS	PERFIL DE FORMAÇÃO
MACAPÁ-AP	MCP-AGE-01	Alto conhecimento, gestão e orientação empreendedora.	40	1	Graduação em Administração
	MCP-BIO-02	Biossegurança em centros de beleza	20	1	Graduação em Biologia ou Graduação em enfermagem
	MCP-TEM-03	Técnicas e estilos de maquiagem	100	2	Qualquer graduação com formação comprovada na área.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. Verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EIXO TECNOLÓGICO: TURISMO E HOSPITALIDADE E LAZER CURSO FIC: PIZZAIOLO CH TOTAL: 160					
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTE CURRICULARES	CH	N. DE VAGAS	PERFIL DE FORMAÇÃO
MACAPÁ-AP	MCP-EGR-01	Empreendedorismo Geração de Renda	20	1	Graduação em Administração, Graduação em Gestão de Pequenas e Médias Empresas ou Recursos Humanos ou Tecnologia em Gestão de Negócios.
	MCP-DICR-02	Higiene, Manipulação e Acondicionamento de Alimentos.	20	1	Graduação em Gastronomia, Nutrição e Economia Doméstica
		Desenvolvimento lista de Insumos, Ficha Técnica, Cardápio e Balanceamento de Receitas.	20		
	MCP-TCPM-03	Técnicas de Preparação de Massas e Molhos	20	1	Graduação em Gastronomia, Engenharia Alimentar, Tecnólogo em Segurança Alimentar, Nutrição.
	MCP-PMZ-04	Estudo e Execução da Mise-en-place	20	1	Graduação em Gastronomia, Nutrição e Economia Doméstica.
		Produção de Massas e Pizzas	60		

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I (B) – DAS VAGAS / CÓDIGOS / FUNÇÃO DE SUPERVISOR;

Anexo I – Parte B - EQUIPE TÉCNICA (SUPERVISOR) – PRONATEC/TÉCNICO/FIC – 2025					
MUNICÍPIO	CÓDIGO	BOLSISTA	PERFIL DE FORMAÇÃO	N. VAGAS	
				Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
MACAPÁ	SUP / MCP	SUPERVISOR DE CURSO	Graduado em Pedagogia com Especialização na área de Pedagogia	01	-
SANTANA	SUP / STN	SUPERVISOR DE CURSO	Graduado em Pedagogia com Especialização na área de Pedagogia	02	-
TOTAL DE VAGAS				03	

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370, Cód. CRC: 7098928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Anexo I – Parte B – PROFESSOR (A) – PRONATEC/TÉCNICO/FIC – 2025			
CURSO	FUNÇÃO/BOLSISTA	CURSOS OFERTADOS	N. VAGAS
			Ampla Concorrência
TECNICOS	PROFESSOR (A)	TÉCNICO EM IMAGEM PESSOAL TÉCNICO EM RECURSO HUMANOS	31
FIC	PROFESSOR (A)	AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM CUIDADOR DE IDOSOS CUIDADOR INFANTIL MAQUIADOR PIZZAIOLO	26
TOTAL DE VAGAS			57

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I (C) – DAS VAGAS / CÓDIGOS / FUNÇÃO DE APOIO

Anexo I – Parte C - EQUIPE TÉCNICA (APOIO) – PRONATEC /TÉCNICO/ FIC - 2025					
MUNICÍPIO	CÓDIGO	BOLSISTA	PERFIL DE FORMAÇÃO	Nª VAGAS	
				Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
MACAPÁ	APO / MCP	APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Informática	02	-
SANTANA	APO / STN	APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Informática	02	-
TOTAL DE VAGAS				04	

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 574997370. Cod. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Divulgação	13 a 15/08
Publicação do Edital	20/08
Período de impugnação	21/08
1ª Etapa – Inscrição	22 a 25 / 08
Resultado preliminar dos classificados	26 / 08
Interposição de recursos	27 / 08
Resultado da 1ª Etapa e resposta dos recursos	29 / 08
Convocatória para 2ª Etapa para envio de documentos	01 / 09
Resultado da 2ª Etapa e Homologação do Resultado	05 / 09
Início das aulas (homologada pela SETEC/MEC)	11 / 09

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
(BOLISTA PROFESSOR, SUPERVISOR E APOIO)**

Eu.....portador (a)
do RG, nº...../..... e do CPF nº..... residente na
..... nº..... Bairro:....., na cidade de
...../....., **DECLARO para fins de habilitação à BOLSA- FORMAÇÃO
PROGRAMA PRONATEC/SEED/AP**, que estou ciente e concordo com os termos do
presente edital quanto ao atendimento do requisito de **não ter vínculo empregatício superior
a 40h semanais** junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou
organização não governamental.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a
verdade serei eliminado do PSS 0XX/2025/PSS/PROFESSOR/SUPERVISOR/APOIO/
PROGRAMA PRONATEC/FIC/SEED/AP e que responderei pela aplicação das medidas
judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração
que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena:
reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o
documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos,
se o documento é particular.”

...../.....,de de 2025.

Assinatura do Declarante

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
Nome completo:		CPF	PIS:
Data de nascimento:	Nacionalidade:	UF e Município de Naturalidade:	
RG/Órgão expedidor/Data de expedição:		Estado Civil:	Sexo:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA			
Centro/Escola:			Sigla:
Curso (somente para professor):		UF e Município de atuação:	
Função: ☐ Coordenador-Geral da Bolsa Formação ☐ Professor ☐ Coordenador de Unidade ☐ Orientador ☐ Supervisor de Curso ☐ Assistente Social ☐ Psicólogo ☐ Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas			
3. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA			
Titulação:	Área:	Tempo de exercício na Educação Profissional	
4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA DEPÓSITO DO BENEFÍCIO			
Agência do Banco do Brasil:		UF e Município de localização da agência:	
Agência	Conta		
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade; ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função como bolsista do PRONATEC e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas normas do programa. Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e na nas Resoluções CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012, n. 168 de 07 de março de 2013 e nas normas do programa para o recebimento da bolsa; e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa com outros programas regidos pela Lei nº. 11.273/2006, bem como com outros programas apoiados pelo FNDE. Declaro que participarei da Capacitação na Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito e aplicarei os princípios por ela preconizados pelo Programa. Estou ciente que a atuação no PRONATEC não gera vínculo empregatício com o FNDE nem com a Escola/Centro ou Secretaria de Estado de Educação, na qual atuarei na condição de bolsista. Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos recebidos, bem como o encaminhamento da situação para apuração pela auditoria do FNDE.			

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador/Cod_verificador:574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

O presente Termo de Compromisso poderá ser distratado a qualquer momento desde que haja interesse por parte do bolsista ou da Coordenação da Unidade Ofertante em acordo com a Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP, em função da avaliação.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7086928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO CD/FNDE n. 4 de 16 de março de 2012

Art. 13. São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa- Formação do Pronatec:

I - ao coordenador-geral cabe:

- a) coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa- Formação nos diferentes cursos oferecidos nas unidades da instituição de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- b) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;
- c) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa-Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- d) avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- e) solicitar ao ordenador de despesa da instituição a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais;
- f) participar dos processos de pactuação de vagas da instituição;
- g) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/ MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- h) supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 6º da [Lei nº12.513 de 26 de outubro de 2011](#); e
- i) exercer, quando couber, as atribuições de coordenador adjunto, de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

II - ao coordenador-adjunto cabe:

- a) assessorar o coordenador-geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação em cada campus da instituição, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;
- b) assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada
- c) para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;
- d) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção das ESTUDANTES pelos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
- e) garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- f) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
- g) acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
- h) organizar a pactuação de vagas para a oferta da Bolsa- Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- i) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- j) manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;
- k) elaborar e encaminhar ao coordenador-geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa- Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- l) substituir, desde que designado, o coordenador-geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;
- m) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/ MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- n) organizar a assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação; e
- o) exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

III - ao supervisor de curso cabe:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho das ESTUDANTES;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

IV - ao professor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico das ESTUDANTES;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das ESTUDANTES;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com as ESTUDANTES;
- f) avaliar o desempenho das ESTUDANTES;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

V - ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigloc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 574997370. Cod. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico das ESTUDANTES no SISTEC;
 - d) participar dos encontros de coordenação;
 - e) realizar a matrícula das ESTUDANTES, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
 - f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
(BOLSISTA PROFESSOR/SUPERVISOR E APOIO)

_____, portador (a) da RG. n. _____ e CPF.: n. _____
nos termos que regem o PSS/PROGRAMA PRONATEC/TÉCNICO/ FIC/SEED/AP/ PROFESSOR/ SUPERVISOR DE CURSO/ APOIO BOLSISTA, EDITAL Nº 0XX/2025, declaro para os devidos fins que não exerço cargo comissionado e também não possuo vínculo junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental. Por ser verdade declaro e assino.

Macapá/AP, / / .

Assinatura do Declarante

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7096928





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VI
TERMO DE ELIMINAÇÃO
(BOLSISTA: PROFESSOR/SUPERVISOR/APOIO)

Na qualidade de candidato(a) pelo Edital 0XX/2025/PROFESSOR/SUPERVISOR/APOIO/
PROGRAMA PRONATEC /TÉCNICO/FIC/SEED/AP publicado no DOE nº.....
de, sob inscrição nº classificado(a) e convocado(a) para
comprovação documental referente ao Eixo Tecnológico/Item/função
..... firmo este Termo ELIMINAÇÃO por ter deixado de comprovar o(s) requisito(s) de
que trata o PSS/PROFESSOR E APOIO/ PROGRAMA PRONATEC/
TÉCNICO/FIC/SEED/AP, a seguir descritos.

Macapá-AP, / / .

Assinatura do (a) eliminado (a)

Assinatura legível da pessoa responsável pela conferência documental

Carimbo e assinatura da
Coordenação Geral do PRONATEC/SEED

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/08/2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 574997370. Cód. CRC: 7066928



Conselho Estadual de Educação**RESOLUÇÃO Nº 084/2025 - CEE/AP, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Homologa a Matriz Curricular e o Calendário Escolar do Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2025, do Colégio Estação, em Macapá/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e o Decreto Governamental nº 6.455/2025, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, a Resolução nº 046/2014 - CEE/AP, a Resolução nº 120/2025 - CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0029/2025 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar - CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Matriz Curricular do Ensino Médio 2025 do Colégio Estação em Macapá/AP.

Art. 2º Homologar o Calendário Escolar 2025 do Ensino Médio do Colégio Estação em Macapá/AP.

Art. 3º Determinar que a Instituição de Ensino fixe este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao art. 63 da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6.455/2025

Protocolo 116130

RESOLUÇÃO Nº 085/2025 - CEE/AP, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o Calendário Escolar 2025 do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais do Colégio Dinâmico, em Laranjal do Jari/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e o Decreto Governamental nº 6.455/2025, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, a Resolução nº 046/2014 - CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0032/2025 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar - CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar 2025 do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais do Colégio Dinâmico, em Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º Determinar que a Instituição de Ensino fixe este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao art. 63 da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6.455/2025

Protocolo 116134

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 137/2025-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1621.0089/2025 CGFIN - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) ALMERINDO LEITE FARIAS FILHO, Técnico de Planejamento e Orçamento, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Fortaleza/CE e Brasília/DF, conforme períodos discriminados abaixo, a fim de participar da Assembleia de Fundação da FETRASENF e Seminário sobre organização sindical.

- Fortaleza/CE: no período de 20 a 24/08/2025;
- Brasília/DF: no período de 25 a 31/08/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 116128

(P) Nº 136/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1620.0084/2025 COFIS - SEFAZ.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 045/2025-SEFAZ de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.394 de 23 de abril de 2025, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Designar o(a) servidor(a) **ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, no dia **23/04/2025**, a fim de participar da reunião presencial que tem por objetivo aprofundar o debate técnico sobre a integração das plataformas do IBS e da CBS.”

LEIA-SE:

“Designar o(a) servidor(a) **ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Porto Alegre/RS, no período de **22 a 24/04/2025**, a fim de participar da reunião presencial que tem por objetivo aprofundar o debate técnico sobre a integração das plataformas do IBS e da CBS.”

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025- GEA

Protocolo 116135

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**REPUBLICAÇÃO
CONSULTOR INDIVIDUAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI Nº 06/2025**

BRASIL

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4930/OC-BR / PROJETO BR-L1525 EMPRÉSTIMO: CONTRATADO

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIAR A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA - COTEC NA DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E PLANO DE CONTINGÊNCIA - PSI PREVISTO NA ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II AP.**

DATA LIMITE: 27 de agosto de 2025

O ESTADO DO AMAPÁ, tendo como executor a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ, assinou Contrato de Empréstimo junto ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID para EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP, e pretende utilizar parte dos recursos para a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA APOIAR A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA - COTEC NA DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E PLANO DE CONTINGÊNCIA - PSI PREVISTO NA ABRANGÊNCIA DO PROFISCO II AP**, como a seguir descrito.

Os serviços propostos requerem experiência técnico-operacional e profissional com vistas a inteirar-se da situação atual da segurança da informação da Secretaria para exercer as atividades abrangidas no escopo do Termo de Referência e desenvolver a sua atuação de forma integrada e sincronizada com os demais membros que compõem a Área de TIC da SEFAZ-AP e demais coordenadorias, observadas as normas e especificações estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa (ROP) e no Contrato de Empréstimo nº 4930/OC-BR.

Nesse sentido, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEFAZ/AP através da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - COTEC, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento das demandas referentes aos serviços da área de tecnologia, convida os profissionais de nível superior preferencialmente aqueles com formação superior na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Áreas Afins; Especialização - pós-graduação ou MBA em Arquitetura de TI, Governança de TI, Gestão de TI (desejável) com experiência mínima de 3 (três) anos em segurança da informação de TI, para apresentar sua Manifestação de Interesse para Prestação dos Serviços mencionados.

Os interessados deverão fornecer informações que indiquem que estão qualificadas para executar os serviços, mediante a apresentação de documentos e do currículo profissional ressaltando a sua formação (graduação, especializações e certificações) e experiências anteriores na elaboração de serviços similares comprovados através de declarações e ou atestados técnicos. Recomenda-se que a documentação seja apresentada de forma sucinta e objetiva.

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. Os profissionais serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN- 2350-15, podendo participar todos os profissionais de países de origem que forem elegíveis, conforme definido nestas Políticas.

O Consultor será selecionado através do método de Seleção de Consultor Individual.

Conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo 4930/OC-BR, é vedada a contratação de funcionários do Governo do Estado do Amapá e Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados imediatamente antes de entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses conforme disposições das Políticas de Aquisições do BID.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues,

em meio eletrônico, à Comissão de Seleção PROFISCO, através do email cel.profiscoap@gmail.com até às 18 horas do horário de Brasília do dia 27 de agosto de 2025, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesse, sob pena de não serem consideradas.

Maiores informações podem ser obtidas consultando o Termo de Referência no seguintes link: <https://www.sefaz.ap.gov.br/profisco>, ou através da Comissão Especial de Licitação Profisco, no endereço abaixo indicado, no horário das 08:30 às 13:00h do horário de Brasília:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ
- SEFAZ/AP
AV. PROCÓPIO ROLA, 90 - BAIRRO CENTRO - CEP:
68900-081 - MACAPÁ/AP
E-MAIL: cel.profiscoap@gmail.com

Atenciosamente,

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.
Kátia Barbosa Pinheiro- PRESIDENTE-
Comissão de Contratação Especial de Licitações -
PROFISCO II AP
Portaria Conjunta nº 001/2025 - SEFAZ/SECCOMPRAS/
PGE

Protocolo 116118

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA34

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.577/0001-25.

CONTRATADA: G. C. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.953.673/0001-78.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima, no Art. 57, § 1º e no Art. 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, por mais 120 (cento e vinte) dias constante da Cláusula Quarta do Contrato Original.
2. Prorrogação do Prazo da vigência do Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, por mais 120 (cento e vinte) dias, constante da Cláusula Vigésima.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo da Execução:

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 034/2022- SEINF/GEA que expiou em **16/06/2025** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **17/06/2025**, prorrogando seu prazo de execução para **14/10/2026**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada a Cláusula Vigésima - Do Prazo da Vigência:

2.1. Prorroga o Prazo da Vigência do Contrato, que expira em **18/08/2025**, fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **19/08/2025**, passando sua vigência atual para **16/12/2025**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. Fica alterada à Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual

4.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá/AP, 25 de agosto de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2023

Protocolo 116170

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0264/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0603/2025 GABINETE - SEMA, de 18 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente; **FLÁVIA CALADO PEREIRA**, **RAFAEL VICTOR FERREIRA CORRÊA** - Assessores Técnicos -Nível IV; **HAYLLA HORRANNA DIAS VIDAL**, **EVA DOS SANTOS ALMEIDA** - Assessoras Técnicas - Nível II; **MAIARA SABRINE MARTINS DE SOUZA** - Coordenadora de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Mazagão, no dia 21/07/2025, com o objetivo de acompanhar agenda do Governador do Estado do Amapá na abertura das Festividades de São Tiago; e, dos servidores **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** e **EULLER RODRIGO SANTOS DOS SANTOS** - Motoristas, que conduziram os veículos com a equipe técnica.

Art. 2º Sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 116217

PORTARIA Nº 0297/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando a importância da participação institucional da SEMA na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025, a ser realizada em novembro de 2025 na cidade de Belém/PA, como espaço estratégico para o fortalecimento de políticas públicas ambientais e climáticas no âmbito estadual;

Considerando a necessidade de articulação interna e interinstitucional para o alinhamento técnico, político e operacional da participação da Secretaria na referida Conferência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o Grupo de Trabalho (GT) responsável por acompanhar, propor, organizar e executar as tratativas e ações necessárias para viabilizar a participação institucional da SEMA na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP 30.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

- I - planejar e coordenar as ações relativas à presença da SEMA na COP 30;
- II - acompanhar agendas estaduais e nacionais relacionadas à temática ambiental e climática com foco na participação na COP30;
- III - articular com demais órgão do Governo do Estado, visando à construção de uma pauta estadual coesa e representativa;
- IV - elaborar propostas, posicionamentos e materiais institucionais para apresentação no evento;
- V - subsidiar a gestão da SEMA com informações estratégicas relacionadas ao evento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Taisa Mara Morais Mendonça - Secretária de Estado do Meio Ambiente (Coordenadora Geral do GT);
- II - Cleane do Socorro da Silva Pinheiro - Secretária Adjunta Técnica (Coordenadora Adjunta);
- III - Jaqueline Homobono Nobre - Coordenadora para

Clima e Serviços Ambientais;

IV - Fabrício Borges Oliveira - Diretor de Controle Ambiental;

V - Maiara Sabrine Martins de Souza - Coordenadora de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas;

VI - Euryandro Ribeiro Costa - Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade;

VII - Wellinson Maximin de Souza Severino - Coordenador de Gestão de Recursos Florestais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros setores da SEMA, de outros órgãos do Governo do Estado ou da sociedade civil organizada, sempre que julgar necessário para o cumprimento de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 116224

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 112/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado do Amapá com a melhoria contínua da gestão pública, com a valorização e o desenvolvimento dos servidores e com a qualificação dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), alinhada à sua missão institucional de coordenar o planejamento, monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas estaduais, controlar a execução orçamentária, promover a modernização administrativa do Estado, a racionalização dos gastos, monitoramento da regularidade do Estado, produzir estatísticas e indicadores para o desenvolvimento institucional, econômico, social e ambiental do Estado;

CONSIDERANDO a realização do XVIII Fórum Interestadual de Regularidade, evento de relevância para o fortalecimento da gestão pública e integração interestadual;

CONSIDERANDO o empenho, dedicação e espírito de colaboração dos servidores que contribuíram de forma decisiva para o êxito do referido evento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ELOGIO aos seguintes colaboradores, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, destacando-se pelo profissionalismo, comprometimento

institucional e significativa contribuição para a excelência do serviço público estadual, durante a realização do XVIII Fórum Interestadual de Regularidade 2025, ocorrido no município de Macapá-AP:

Antonia Katiana Ribeiro da Silva;
Carlos Alexandre Monteiro Silva
Eunice Corrêa dos Santos Yokomizo;
Fernando Augusto de Magalhães Romany;
Jacilene Melo Nogueira;
Josefa Nascimento da Silva;
Keila Rogéria Costa Lima;
Maria das Dores Souza Alves;
Mário Trindade Ferreira;
Nazaré Santos Cardoso;
Oneide da Cruz Pinheiro;
Tânia Mara Espíndola dos Santos;
Valdeci Andrade dos Santos; e
Vicente da Conceição Rocha de Almeida;

Art. 2º - Determinar que o presente elogio conste nos assentos funcionais dos colaboradores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 20 de agosto 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
Protocolo 116175

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA 169/SDC/GEA

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto N° 3742/2025-GEA, datado de 18 de Março de 2025, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto N° 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **Setembro/2025** conforme abaixo listados:

Nº Ord.	MATRICULA	NOME	Início da Fruição	Fim da Fruição
---------	-----------	------	-------------------	----------------

1	0043447-7-01	ANTONIA BARBOSA PEREIRA	01/09/2025	30/09/2025
2	0992763-8-01	REGINALDO BORGES CARDOSO	01/09/2025	30/09/2025
3	0972647-0-01	VANDERSON MARQUES BATISTA	01/09/2025	15/09/2025
4	0980472-2-01	MARIA JOCENILDA BRILHANTE DE SOUZA	01/09/2025	15/09/2025
5	0972669-1-01	ADRIANA FACHANHA DA SILVA	16/09/2025	30/09/2025
6	0107667-0-02	JOELMA DA SILVA BARROS	08/09/2025	22/09/2025
7	0995156-3-01	TIAGO DOS SANTOS SERRÃO	19/09/2025	03/10/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2025.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 3742/2025
Protocolo 116177

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0810/2025-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0350/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Diana Lima Barreto (Técnica em Enfermagem, Enfermeira e Assessora Técnica)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Salvador-BA, no período de 08 a 12 de setembro de 2025, com objetivo de participar no Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de agosto de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Protocolo 116068

PORTARIA N° 0811/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0140/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir especificada, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução dos serviços contratados, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	009/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOS- PITALAR, COMPREENDENDO: O PROCESSAMENTO, A LOCAÇÃO DE ENXOVAL (ROUPARIA), ESTERILIZAÇÃO E HOTELARIA, COM GESTÃO INTRA E EXTRA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DAS UNIDADES DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL PERTENCENTES A ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA/AP	04/07/2025 À 03/01/2026	TITULAR: ANA PAULA PINHEIRO MAIA	CEO
				TITULAR: JACIRENE DO SOCORRO DOS SANTOS SIQUEIRA SUPLENTE: MARILANE DOS SANTOS COSTA	UPA LARANJAL DO JARI
				TITULAR: TAMYLLE VAREJÃO DE FIGUEIREDO	HCAL
				TITULAR: DAYSE KARINA DA SILVA ARAÚJO SUPLENTE: FADIANNE SOARES DE ALMEIDA	HMML
				TITULAR: ESTER DOS SANTOS MACIEL SUPLENTE: SORAIA DE JESUS MACIEL DE ALMEIDA	HCA/PAI
				TITULAR: MANOEL DA SILVA PICANÇO	HE
				TITULAR: RODRIGO PINHO PAIXÃO	HES
				TITULAR: PABRICIO WILLIAN DOS SANTOS PANTOJA SUPLENTE: GLEICY VÂNIA COSTA DE SENA	CAPS AD
				TITULAR: ARIANE SUZAN DE SOUZA DA COSTA	CAPS III
				TITULAR: LEONARDO NUNES PEREIRA	CRDT
				TITULAR: ISAAC BRAGA DA SILVA	HELAJA
				TITULAR: ELIELSON MOTA MEDEIROS SUPLENTE: PETROS ROSA DE MIRANDA	UPA ZONA NORTE
				TITULAR: DÉBORA JAKELANIA DA SILVA ALVES MORAES SUPLENTE: CARLOS TOBIAS NASCIMENTO AMANAJAS	CERPIS
				TITULAR: MAYLA JHENICE MARQUES CUSTÓDIO SUPLENTE: ISABELI DA COSTA SILVA	HEO

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria terá efeitos retroativos, entrando em vigor a partir de 04 de julho de 2025, considerando que existe nota fiscal com pendência de certificação referente ao período de julho de 2025.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116084

PORTARIA Nº 0812/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0264/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Danúbia Viana da Silva Muricy (MAJ PM RF, ASSESSORA TÉCNICA)**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta do Gabinete de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, **Cássia Oliveira Klein**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias, no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2025, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116089

PORTARIA Nº 0813/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0091/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Jefferson Luiz Monteiro Sanches** e **Yohana Silva de Castro**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Amapá-AP, no período de 22 a 23 de agosto de 2025, com objetivo de avaliar as condições da sala de Raio x, os métodos de revelação que serão utilizados, a existência de vestimentas de proteção radiológica adequadas para a segurança de profissionais e pacientes, e se as diretrizes previstas na RDC nº 611/2022 da ANVISA estão sendo integralmente cumpridas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116091

PORTARIA Nº 0814/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1857.0134/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena (Coordenador de Assistência Farmacêutica)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 20 a 22 de agosto de 2025, a fim de participar da 558ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116094

PORTARIA Nº 0815/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0038/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Weliton Barreto Lima (Auxiliar Administrativo)** e **Priscyla Santos Silva (Assessor Técnico Nível I)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, a fim de participar da capacitação dos técnicos das Ouvidorias do SUS das Unidades Mistas de Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116165

PORTARIA Nº 0816/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0214/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Ivã Marcel Zorthea (Assessor Técnico Nível I)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 25 a 29 de julho de 2025, a fim de atuar na ação de saúde durante o 1º Festival Cultural Galibi Marworno, que será sediado na Aldeia Indígena Tukay.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116167

PORTARIA Nº 0754/2025-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6116 de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de apuração e aplicação de sanções administrativas nos ajustes celebrados no âmbito da SESA;

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade de infrações administrativas praticadas por contratados e a respectiva aplicação de eventuais sanções administrativas, com vistas a se alcançar a excelência na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o “Manual Prático de Sanções Administrativas no Âmbito das Contratações Públicas”, expedido pela Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando a Portaria nº 0743/2025-SESA que instituiu o fluxo de sanções administrativas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa.

Art. 2º A presente Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores designados:

1. Sabrina Marques da Costa, matrícula nº 09763244-01.
2. Silvia Sibebe Dutra Soeiro, matrícula: 0973877-0-01;
3. Maria Beatriz Cavalcante dos Santos, matrícula: 0982225-9-01;
4. Joseph Junior Coutinho Moraes, matrícula: 09657860-02;
5. Adamilton de Almeida Barros, matrícula: 09657860-02;
6. Gleiciane Ferreira Leal, matrícula: 09657860-02;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 0548/2025-SESA.

Macapá, 31 de julho de 2025

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116168

PORTARIA Nº 0817/2025-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2969.0044/2025;

Considerando que a Associação Educadora São Francisco de Assis através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (CAPUCHINHOS) oferece serviços de saúde à população;

Considerando a Lei nº 13.109 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Termo de Fomento nº 012/2023 - SESA celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Educadora São Francisco de Assis, através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (CAPUCHINHOS), cujo objeto é o “atendimento especializado em atenção à saúde na especialidade vascular no Tratamento Esclerosante não estético, para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento laboratorial aos pacientes encaminhados pela SESA”;

Considerando o previsto no Art. 58 da Lei nº 13.109/2014, no qual a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 012/2023, firmado entre o Estado

do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Educadora São Francisco de Assis, através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (CAPUCHINHOS).

Art. 2º A Comissão será responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos serviços prestados no referido termo e terá a seguinte constituição:

I. Núbia Cristina Mesquita Campos (Matrícula nº 0109528-5-01);

II. Arthur Arantes da Cunha (Matrícula nº 0985931-4-01).

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 0626/2025-SESA, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.436, de 25 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 116182

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 025/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.0179.0139/2025**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** GP METROPOLITAN GROUP LTDA, **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do sistema único de saúde - sus. (LOTES 3 e 14). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Nº 300101.0077.0179.0139/2025 Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00038/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2025 à 13/08/2026. **Valor Global: R\$2.250.408,41** (dois milhões duzentos e cinquenta mil quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos). **Signatários: Sra. NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 pela contratante e **Sr. Marina de Freitas Sales**, pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 116214

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 019/2025 -
NGC/SESA OFÍCIO Nº 300101.0077.0179.0142/2025.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: MASTER MEDICINA INTEGRAL LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no Estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do sistema único de saúde-SUS. (LOTE 7). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Ofício nº 300101.0077.0179.0142/2025. Parecer Jurídico nº 0015/2025-PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00084/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2025 à 13/08/2026, de acordo com previsão legal disposta no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global: R\$453.600,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) por ano. **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.565/2024, de 08 de novembro de 2024, publicado no DOE/AP nº8.286 pela contratante e **Sr. Alberto Silva Negro**, pela contratada.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 116219

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 061/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências

do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 23.06.2025/003 - GAB/SEMSA/PMMZ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000666965202500** que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta, nº **36000666965202500** no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 116125

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 062/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único

de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 23.06.2025/003 - GAB/SEMSA/PMMZ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000658681202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta, nº **36000658681202500**, no valor de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 116126

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 063/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 23.06.2025/003 - GAB/SEMSA/PMMZ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000658668202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta, nº **36000658668202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 116127

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 064/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 23.06.2025/003 - GAB/SEMSA/PMMZ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000658665202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta, nº **36000658665202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 116129

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 065/25 - CIB/AP****MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 23.06.2025/003 - GAB/SEMSA/PMMZ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000658538202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta, nº **36000658538202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 116131

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 066/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2025.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Parlamentares que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o Ofício nº 23.06.2025/003 - GAB/SEMSA/PMMZ, que encaminha a solicitação de emenda parlamentar referente a proposta nº **36000657846202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Recurso por meio de Emenda Parlamentar referente a proposta, nº **36000657846202500**, que consiste no incremento financeiro Extra Piso de Atenção Primária à Saúde de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** para custeio da Atenção Primária do Município de Mazagão.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 116133

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 101/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, publicado no DOE - AP 8.418 de 28/05/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1623.0359/2025 CIODES-GAB - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá-AP até os municípios de Porto Grande-AP, Laranjal do Jari - AP e Vitória do Jari - AP, no período 21 a 24 de agosto de 2025, para a entrega, cautela e orientação em relação ao uso dos aparelhos celulares destinados ao serviço operacional no âmbito do CBMAP, configurados para o uso do SINESP+, bem como o CAD equipes, conforme o cronograma aprovado.

Nº de Ordem	SERVIDORES MILITARES	FUNÇÃO/UNIDADE
01	Diego Alves Gatinho	CAP QOCBM/Coordenador CIODES/ SEJUSP - AP
02	Paulo Silva de Araújo	2º TEN QOPMA/Ass. Técnico Ens. e Instrução - CIODES/SEJUSP-AP

03	Eder José Monte de Araújo	3º SGT QPCBM/Chefe de Unid. De Ocorrências/CIODES/SEJUSP-AP
----	---------------------------	---

de 15.07.2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.453 de 18.07.2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

CAPQOCBM/Coordenador CIODES/SEJUSP-AP

Macapá - AP, 19 de Agosto de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP, Interino

Protocolo 116119

Protocolo 116140

PORTARIA Nº 102/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, publicado no DOE - AP 8.418 de 28/05/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1250.0174/2025 GTA - SEJUSP.

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 070/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Porto Velho - RO, no período de 24 de agosto a 09 de setembro de 2025, com o objetivo de realizarem o deslocamento da aeronave PTOGV Caravan (Gavião 03), até a sede da empresa contratada de manutenção, para fins de realização de manutenção preventiva, corretiva, conforme Plano de Viagem.

CONSIDERANDO o contido no Processo PRODOC nº 0042.0906.2171.0003/2025 - ADIN/SETE e no Parecer Jurídico nº 367/2025 - PLCC/PGE/AP;
CONSIDERANDO que foi celebrado com o OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA (CNPJ nº 03.470.157/0001-79), o **Termo de Fomento nº 002/2025 - SETE**, com objeto neles especificados;
CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização;

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Camecran José Dias da Silva	AGPC/Piloto de Aeronave /GTA
02	Diego de Oliveira Martins Paiva	SUB TEN BM/Piloto de Aeronave /GTA
03	Ronaldo Umbelino Rolim da Silva	CB PM/Mecânico de Aeronave /GTA

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Everaldo da Silva Carvalho**, para atuar como Gestor da Parceria, devendo executar a fiscalização da parceira nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei 13.019/2104 e Decreto Estadual nº 6525/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2025.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP, Interino

Protocolo 116147

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 201/2025-SETRAP

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de julho de 2025.
Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 116093

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2023-SETE

RESOLVE:

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, estabelecido na Cláusula Décima Quinta - Do Prazo de Vigência, bem como o Reajuste de Preços, com percentual de

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 172/2025-SETRAP

5,319640%, descrito na Cláusula Nona - Do Reajuste do contrato nº 001/2023-SETE, com a prestação dos Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, tipo Tendões, Palco, Camarote, Pórticos e afins, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE

CONTRATADA: REALLIZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.750.559/0001-67

VIGÊNCIA: 30/08/2025 à 29/08/2026

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 001/2023-SETE, por 12 (doze) meses com início no dia 30 de agosto de 2025 e encerramento dia 29 de agosto de 2026, de acordo com a Cláusula Décima Quinta do contrato combinado com a disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

DO VALOR:

O valor do contrato passará de **R\$ 416.600,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos reais)** para **R\$ 438.761,62 (Quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

O Valor do acréscimo do Índice De Preços Ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente ao percentual de 5,319640%, é de **R\$ 22.161,62 (vinte e dois mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084, na Fonte 500, Elemento de Despesas 339039.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este aditivo MARCELINO DA ROCHA FLEXA, pela Contratante e JORGE VITOR GOES BITENCOURT pela Contratada.

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo/SETE

Protocolo 116173

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025-SETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.0906.2171.0003/2025-ADIN/SETE
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo-SETE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Oficina Escola Lutheria da Amazônia - OELA, inscrita no CNPJ 03.470.157/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 6525/2025.

OBJETO: Execução do Projeto "Trabalho e Ação" que tem por objetivo contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, diminuindo a vulnerabilidade da população e reduzindo o índice de desemprego no Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: 3.2. A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor **R\$ 915.346,00 (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 10006/2025 do Deputado Estadual Dr. Vitor.

A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: Função:11- Trabalho, Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho, Programa: 0028 - Inclusão Empreendedora, Ação:2071 - Apoiar Empreendedores no Estado do Amapá, Fonte de Recursos 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33.50.41, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00196 de 07 de Agosto de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2025, para a consecução de seu objeto, possibilitada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Fomento MARCELINO DA ROCHA FLEXA, Secretário de Estado e JÉSSICA LARISSA FREITAS DA CRUZ PINGARILHO, Diretora Executiva da Oficina Escola de Lutheria da Amazônia.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 116086

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA
CNPJ nº 03.470.157/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.0906.2171.0003/2025 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal de nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023.

PROGRAMA: Emenda Parlamentar Impositiva I006/2025, do Deputado Estadual Dr. Victor, Programa: 11.334.0028.2071, Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições, Fonte 500.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 915.346,00 (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro nos artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca inexigível o chamamento público quando os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OEELA, tendo em vista que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar impositiva, as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, para a celebração da parceria que se destina a execução do projeto **TRABALHO E AÇÃO**, que visa execução de ações de qualificação profissional, para enfrentar desafios do desemprego e subdesemprego, por meio da qualificação profissional, buscando ainda o incentivo ao empreendedorismo, de jovens e adultos, na faixa de 16 a 50 anos, estudantes ou concluintes do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em situação de desemprego e/ou subemprego, residentes nos habitacionais Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras e Macapaba, no município de Macapá/AP, reduzindo o índice de desemprego/desocupação no Estado do Amapá, é de extrema importância por várias razões:

1. AQUISIÇÃO DE HABILIDADES: Os participantes

devem adquirir habilidades técnicas relevantes na qualificação profissional e empreendedora ;

2. AUMENTO DA EMPREGABILIDADE: Espera-se que os participantes tenham mais chances de conseguir emprego ou progredir em suas carreiras após a conclusão do programa, devido ao desenvolvimento de habilidades valorizadas pelo mercado de trabalho.

3. MELHORIA DA AUTOCONFIANÇA: Ao adquirir novas habilidades e alcançar metas pessoais, os participantes devem experimentar um aumento da autoconfiança e autoestima, o que pode ser fundamental para sua busca por emprego e sucesso profissional.

4. INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: O objetivo final é que os participantes sejam colocados em empregos remunerados ou oportunidades de estágio relacionadas às suas áreas de interesse e habilidades recém-adquiridas.

5. REDUÇÃO DO DESEMPREGO: Espera-se que o programa contribua para a redução das taxas de desemprego na comunidade ou região atendida, fornecendo oportunidades concretas de emprego para os participantes.

6. DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE APOIO: O programa pode facilitar o desenvolvimento de uma rede de apoio entre os participantes, incluindo mentores, colegas de classe e profissionais da área, que podem oferecer suporte e orientação ao longo de suas trajetórias profissionais.

7. EMPREENDEDORISMO E AUTONOMIA: Além do emprego tradicional, o programa pode incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades empresariais entre os participantes, capacitando-os a criar seus próprios negócios e se tornarem empreendedores de sucesso.

8. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO: Os resultados do programa não apenas beneficiam os participantes individualmente, mas também têm um impacto mais amplo na comunidade e na economia local, contribuindo para o crescimento econômico, a estabilidade social e a redução das desigualdades.

Portanto, o projeto de capacitação, irá proporcionar aos residentes locais a capacitação, com habilidades técnicas necessárias para ingressar e progredir no mercado de trabalho. Com essa iniciativa pretende-se entregar não somente o conhecimento e técnica necessárias, mas também promover a ética e boa atuação profissional, para que os beneficiários possam ter a possibilidade de conseguir novas oportunidades, em busca do crescimento profissional, além de oportunizar o processo de exposição e comercialização de seus produtos, mediante a realização de palestras de orientação profissional.

O projeto será executado através do Termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE:

A parceria proposta entre a administração pública e a

organização da sociedade civil justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014. (...)”

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Constata-se que a parceria proposta são provenientes, por recursos Emenda Parlamentar Impositiva I006/2025, do Deputado Estadual Dr. Victor, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, com a Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OEELA pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.470.157/0001-79, endereço eletrônico oelamacapa@gmail.com, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Avenida dos Ipês, nº 367, - Bairro Ipê - CEP: 68.909-469 para realização de curso profissionalizante que irão acontecer em datas, horários e locais específicos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria:

A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o projeto, como também passou a atuar em outras vertentes, investindo também no âmbito social através de projetos sociais. A organização tem proporcionado, há anos, um centro de oportunidade, promovendo a cultura, assistência social, empreendedorismo, educação, simpósios, palestras no Estado do Amapá, buscando o desenvolvimento humano do povo amapaense.

2. Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são o desenvolvimento de eventos que promovam a economia local e o turismo sustentável. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do estado busca alcançar.

3. Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC - Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OEELA, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de

cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 11 de junho de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 116157

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - SETUR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA DARKLE R ARAÚJO - ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, em exercício, a **Srª JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.629.XXX-20**, residente e domiciliado na Rua Vereador Julio Maria Pinto Pereira, Nº 480 - Jardim Felicidade I - Cep 68909-000, Macapá-AP, nomeada pelo **Decreto nº 7348, de 28 de julho de 2025**, publicado no **Diário Oficial Nº 8.458 de 28 de julho de 2025** residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DARKLE R ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.491.434/0001-50**, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 1328, Bairro: Centro, CEP:68900- 060 Macapá/ AP, neste ato representado por **DARKLE RODRIGUES ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 057.XXX/AP e CPF nº XXX.333.XXX-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal

do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2022-CLC/PGE** e seus anexos, constantes nos **Processos SIGA nº 00011/PGE/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá.

2.2 O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 270101;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

AÇÃO: 2046 - PROGRAMA DE TRABALHO 1271012369500172046 - MANUTENÇÃO

ADMINISTRATIVA - SETUR;

NATUREZA DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.2 O valor da presente contratação é de **R\$ 7.666,95 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste Contrato deverá ocorrer também no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 Em consonância com a data inicial do contrato, este Termo Aditivo terá vigência no período de **19 de agosto de 2025 e encerramento em 18 de agosto de 2026**, conforme orientações do **DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 182/2025- PLCC/PGE/AP**, sendo que a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

16.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO

Secretária de Estado do Turismo - em Exercício

Decreto nº 7348/2025 - GEA

CONTRATANTE

DARKLE R ARAÚJO - ME

CNPJ Nº 28.491.434/0001-50

CONTRATADA

Protocolo 116104

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - SETUR

TERMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO- SETUR E A EMPRESA ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES DESTES TERMOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, **O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, neste ato representada por sua Secretária a Srª **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliada na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, nomeada pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.474.129/0001-06**, situada na Rua Percílio Neto, 628, casa 15, Condomínio Residências Parque Portugal, Bairro: Taquaral, Campinas - SP, CEP: 13.087-090, neste ato representado pelo **Sr. WELLINGTON ROGERIO GREVE**, endereço: Rua Armando Pupo de Campos Ferreira, nº 79, Campinas-SP, portador do **Documento de Identificação nº 263.XXX.21 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF sob nº XXX.108.XXX-51**, celebram o presente Contrato de Locação com amparo legal no art. 74, da lei nº 14.133/21, considerando-se os termos do **processo nº 0046.0757.2228.0003/2025**, no qual se refere a instrução dos autos do prodoc, até as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Lei 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

a) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

b) contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) Art. 74, § 2º, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2. Art. 74, § 4º, nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1 Contratação da empresa que detém a representação do show artístico da banda **ROSA DE SARON**, para apresentação a ser realizada no dia 01 de setembro de 2025 na 54ª Expofeira do Amapá/AP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº **0046.0757.2228.0003/2025**, no qual se refere a instrução nos autos do **PRODOC** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

3.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.4 O Evento (show) ocorrerá, na modalidade presencial, de acordo com programação constante na Proposta Técnica apresentada pela empresa a ser contratada.

3.5 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

3.6 O show será realizado no Parque de exposição em Fazendinha, denominado Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva, no dia 01 de setembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1 A especificação dos itens e os quantitativos a serem

contratados constam no contrato originário firmado entre as partes.

4.2 O show será realizado no dia 01 de setembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado 50% de entrada para a reserva de data e 50% até 2 dias antes do evento;

5.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT);

5.3 Previamente ao pagamento do fornecedor, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

V. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

VI. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

5.4 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será depositado na conta a seguir descrita:

Dados Bancários

CONTA CORRENTE: 8396-8

AGÊNCIA: 6468

BANCO: BRADESCO

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente Governo do Estado do Amapá, **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com a descrição clara do objeto do contrato.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

5.9 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/360$ $I = (6/100)/360 = 0,00016438TX$
= Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

5.13 Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas;

5.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de

serviços de acordo com a dotação orçamentária:

- a) Valor do orçamento: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que será empenhado em duas parcelas;
- b) Programa: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;
- c) Ação: 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;
- d) Fonte: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
- e) Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até o dia 30 de setembro de 2025.

7.2 Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência e no presente Contrato.

7.3 Eventuais alterações contratuais obedecerão às cláusulas contratuais e contido no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O Serviço será prestado no dia 01 de setembro de 2025

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA

9.1.1 Contatar a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

9.1.2 Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e Anexos;

9.1.3 Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;

9.1.4 Cumprir todas as exigências e estabelecimento das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, bem como as leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

9.1.5 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

9.1.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.7 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9.1.8 Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

9.1.9 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por

quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.11 Fornecer todo material necessário à execução do serviço;

9.1.12 Responder pelos danos causados aos bens da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

9.1.13 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;

9.1.14 Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços com especificação do número do Contrato, o objeto contratado, número da nota de empenho e o período faturado no formato dia/mês/ano.

9.1.15 Iniciar e executar os serviços dentro do período definido pela Contratante. Caso o serviço não seja executado nas condições estabelecidas, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

9.1.16 Supervisionar a qualidade do serviço contratado;

9.1.17 Atender às solicitações da CONTRATANTE, que porventura ocorram, em caso de os serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas;

9.1.18 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.19 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente CONTRATO e/ou Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Contrato;

9.1.20 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.21 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

9.1.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Contratante;

9.1.23 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

9.1.24 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.25 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos

encargos fiscais e comerciais resultantes do processo de contratação;

9.1.26 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar os materiais objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.1.27 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.1.28 A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado para início da apresentação, no Parque de exposição em Fazendinha, denominado **Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva**, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, como sinistros e catástrofes ou qualquer doença ou mal súbito, que impeça o artista de comparecer, que deverá ser imediatamente comunicado por escrito à Contratante, já com alternativas de resolução, para que seja deliberado, as possibilidades em relação as apresentações.

9.1.29 Em caso de cancelamento do evento por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, especialmente no que se refere a medidas profiláticas de saúde pública, fica facultado às partes a possibilidade de consecução do evento em data futura, sendo as novas despesas e custos remanescentes por conta da CONTRATANTE, não sendo viável, fica o contratado obrigado a restituir os valores adimplidos antecipadamente, se for o caso, sem prejuízo da correção monetária, descontado os custos operacionais já realizados até o momento para esta apresentação, desde que devidamente comprovados;

9.1.30 A CONTRATADA fica ainda responsável pela hospedagem transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans e carro executivo, alimentação e pagamento de tributos.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

9.2.2 A CONTRATANTE fica ainda responsável pelo pagamento do cachê artístico;

9.2.3 Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.2.4 Empenhar os recursos necessários para a execução do contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitando as normas vigentes;

9.2.5 Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção para execução do serviço;

9.2.6 Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

9.2.7 Designar fiscal para acompanhamento deste contrato, nos moldes do art. 104, inciso III da Lei 14.133/21.

9.2.8 Emitir a Ordem de Serviço e as autorizações para a execução dos serviços necessários, numeradas em

sequência e assinadas pela autoridade competente;

9.2.9 Proceder ao pagamento, em prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços para a Contratada, mediante certificação da fatura pelo Fiscal nomeado;

9.2.10 Supervisionar a execução dos serviços e atestar a Nota Fiscal/fatura correspondente;

9.2.11 Comunicar oficialmente à empresa quaisquer irregularidades relacionadas com a execução dos serviços;

9.2.12 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

9.2.13 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato.

9.2.14 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

9.2.15 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de Led, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

9.2.16 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, a liberação e adequação do local do show junto as entidades e órgãos públicos pertinentes à SEGURANÇA, capacidade de público, controle de fluxo de pessoas (saídas de emergência) e combate a incêndio.

9.2.17 Camarins montados e devidamente abastecidos, conforme rider fornecido pela CONTRATADA.

9.2.18 ECAD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, do(s) fiscal(is) indicado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei 14.133/21.

10.2 O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por 01 (um) servidor, que será designado em Portaria pela CONTRATANTE, para exercer a função de fiscal, conforme disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, até a data de efetivação desta contratação, observando o seguinte:

10.3 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante

10.5 deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6 A existência da fiscalização por parte da Contratante não diminui ou altera a responsabilidade da Contratada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

10.7 A forma de comunicação entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a CONTRATADA será realizada preferencialmente via Ofício e/ou e-mail institucional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPETÊNCIAS DO FISCAL

11.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;

11.2 Verificar se a entrega de materiais ou as prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

11.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

11.4 Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

11.5 Ofiscado do contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Contratação.

11.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada pelo fiscal do contrato.

11.7 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados, conforme estipula o Art. 117, § 1º da Lei 14.133/21.

11.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

11.9 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

11.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Na hipótese referida no ITEM 13.2, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A presente contratação vincula-se aos autos do **Processo nº 0046.0757.2228.0001/2025 no prodoc e** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato será juntado, conforme o Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

16.3. Com fundamento nos artigos 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente. Uma vez comunicados oficialmente, poderá

ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação aos órgãos da administração ou entidade Contratante que a aplicou;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999.

16.8. A competência para processamento das penalidades será do respectivo órgão Contratante.

16.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento

do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16.10. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

16.11. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.12. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste termo, a CONTRATADA será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As situações dispostas no art. 137 da Lei 14.133/2021 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Bem como a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2 E por estarem assim ajustados e concordes, as

partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA
CONTRATANTE

ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 09.474.129/0001-06
CONTRATADA

Protocolo 116107

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

JUSTIFICATIVA

O agente responsável pelas contratações da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, designado pela Portaria Nº 061/2025-SETUR, vem justificar a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico, que será realizado no dia 01 de setembro do Corrente Ano, na Cidade de Macapá-AP, o qual intermediará o show artístico, cuja apresentação ocorrerá durante a programação da 54ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista esta compatível com os praticados no mercado.

O art. 74, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Portanto, em cumprimento as determinações, assim como ao art. 74, inciso II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, comprovou deter a exclusividade

para comercializar o show da banda preterida pela população do município de Macapá no estado do Amapá. A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com esta empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

Da razão da escolha dos artistas

Conforme relato nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a eventos já realizados, fundamentalmente consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar ao Estado do Amapá, para a programação da 54ª EXPOFEIRA em Macapá-AP.

Os ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada **“Manual de Licitações e Contratos Administrativos”**, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluência regionalizado de tradições de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Da justificativa do preço.

Demonstramos através da planilha com a média dos preços, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo Estado, neste processo de inexigibilidade.

Isto porque, verificou-se através da média dos preços que tal artista possui valor costumeiramente semelhante dos estados pesquisados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme a média apurada. Detectamos que o valor proposto pela empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para uma apresentação no dia e período de

realização do evento no Estado, é razoável não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado pelo artista e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços, objeto da contratação direta da empresa que intermedia comercialização e produção do show.

Sendo assim, esta plenamente comprovada a inviabilidade de competição, estando possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexistência de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

Macapá- AP, 12 de agosto de 2025.
VICTOR JORGE DA SILVA ARAUJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 061/2025-SETUR

RATIFICO e APROVO, fundamentada na Lei Federal 14.133/2021.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025

Protocolo 116108

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 465/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3158.0147/2025 NPE/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0397/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Maiara Cristina Freitas Costa, Joice da Silva Alfaia**, Analista de Planejamento e Orçamento/NPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá -AP até os municípios de **Serra do Navio e Pedra Branca - AP**, no período de **10 a 12 de setembro de 2025**, com o acompanhamento técnico aos serviços executados no âmbito do CREAS, proteção especial e ações estratégicas do programa de erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de Agosto de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 116065

PORTARIA Nº 466/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3606.0085/2025 AGPSF-PCF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0401/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologação o deslocamento dos Servidores: **Maria Augusta de Souza Lopes, Maiara Cristina Freitas Costa, Ainete Alcantara Rocha Guedes**, Analista de Planejamento e Orçamento/NPSE, **Elane Cristina Nunes da Silva**, Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Federal, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá -AP até a cidade de **Brasília-DF**, no período de **19 a 23 de agosto de 2025**, com o objetivo de participar da Semana Nacional da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que trata em abordar temas de grande relevância para o campo da assistência social, momento de reflexão, mobilização e construção coletiva, com vistas a consolidação do SUAS como política pública estruturante para a promoção e a defesa dos direitos de crianças em seus territórios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de Agosto de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 116150

PORTARIA Nº 467/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3038.0159/2025 ILPI-ASJ - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0398/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento dos Servidores: **Felipe Benjamim de Freitas**, Enfermeiro, **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social - SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de **19 a 21 de agosto de 2025**, com o objetivo de realizar acolhimento do Idoso C.A.F, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 6001792-13.2025.8.03.0013.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de Agosto de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 116207

PORTARIA Nº 468/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5176.0107/2025 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0396/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Alzivan Alves Sarmento**, Gerente do Programa Luz Para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Edilson Duarte Pinheiro Junior** - Assistente Social - AGPSE-SEAS, **Fernanda Nei Marroque**, Assessor Técnico Nível II e **Silvério da Silva Barbosa**, Assessor Técnico Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os municípios de **Itaubal, Cutias do Araguari e Distrito do Bailique- AP**, no período de **12 a 19 de agosto de 2025**, com o objetivo de acompanhar a equipe do Programa Luz para Viver Melhor/PLVM, realizar ação de monitoramento, fiscalização e entrega da cota de óleo e tanques reservatórios de combustível das comunidades ribeirinhas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 116211

PORTARIA Nº 469/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2950.0110/2025 NMP/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0399/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar deslocamento da Servidora: **Maria Cristina Nery Nogueira**, Técnico em Assistência Social - Educadora Social/ Núcleo de Material e Patrimônio, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá -AP até os Municípios de Cutias do Araguari, Itauba do Pírim e Distrito do Bailique-AP, no período de **12 a 19 de agosto de 2025**, com o objetivo de realizar a entrega dos tanques reservatórios de combustíveis adquiridos através do Convênio 924422/2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de Agosto de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 116215

PORTARIA Nº 470/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3158.0144/2025 NPE/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0400/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Glenda da Silva Coutinho**, Chefe de Unidade - Alta Complexidade e **Silvia Moreira Fernandes**, Analista de Planejamento e Orçamento/NPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os municípios de **Amapá e Calçoene - AP**, no período de **25 a 27 de agosto de 2025**, com o objetivo de fazer acompanhamento técnico aos serviços executados no âmbito do CREAS, proteção especial no município e às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 116225

PORTARIA Nº 471/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3257.0345/2025 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0402/2025 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar deslocamento dos Servidores: **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo - CRSSUAS, **Jair Reis de Araújo**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **Elielson Pantoja Medeiros**, Motorista Gabinete Executivo, **Vera Regina Campbell Rebelo Gondim** - Gerente de Núcleo - SEAS e **Daniel Chaves Lobato**, Motorista do Gabinete-SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o Município de **Porto Grande-AP**, no dia **20 de Agosto de 2025**, com o objetivo de Participar do recolhimento de produtos Agrícolas para a Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/ CONAB na Comunidade Agrícola do Matapi - COAMPI no

referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de Agosto de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 116231

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 039/2025-SEGOV

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.6496.0003/2025 SARINST - SEGOV.

GAB - SEGOV

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Abraão Yochai Rabelo de Almeida**, Assessor Técnico Nível I, matrícula: 09975926-1, de suas atividades laborais em Macapá-AP, para participar, coordenar e acompanhar a ação de Governo que ocorrerá no Município de Laranjal do Jari, pelo prazo de 3 DIAS, a contar do dia 21/08/2025 a 23/08/2025, afim de auxiliar o excelentíssimo Governador do Estado do Amapá durante a ação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 5288/2025

Protocolo 116247

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SEHAB nº 001/2025

Objeto: seleção de empresas do ramo da construção civil, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social (EHIS), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em terrenos a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Impugnações e esclarecimentos: dia 20 de agosto de 2025, conforme item 6 deste Edital;

Recebimento das manifestações de interesse e documentação (Sessão): dia 08 de setembro de 2025, observando-se as disposições do item 11 deste Edital;

Edital completo no endereço: compras.portal.ap.gov.br

Macapá-AP, 19 de agosto de 2025.

Max Douglas Freitas Yataco

Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

Protocolo 116085

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 136/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a participação no Festival da Juventude edição Laranjal do Jari-AP.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Priscila dos Santos Magno**, Secretária de Estado de Juventude, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/ AP** até os municípios de **Laranjal do Jari-AP**, nos dias 20 a 23 de agosto de 2025, com o objetivo de participar do Festival da Juventude edição Laranjal do Jari-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025

Benedita Suele Barbosa Fernandes

Chefe de Gabinete

Decreto 2.841/25-GAB/GEA

Protocolo 116216

PORTARIA Nº 137/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização do Festival da Juventude edição do Laranjal do Jari-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores desta Secretaria de Juventude, **Adriene Carvalho dos Santos, Albert Oliveira Aoyagui, Anderson Cardoso de Barros, Brena Thays Brazão de Sousa, Décio Araújo Gomes Junior, Erik Lohan Soares Franco, Luiz de Matos Araújo Neto, Sheila Batista Gomes**, que se deslocarão do seu local de atuação no município de **Macapá/AP** até o município de **Laranjal do Jari/AP**, de 20 a 23 de agosto de 2025, com o objetivo de participar do Festival da Juventude edição de Laranjal do Jari-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

- URDD/SECULT

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 116222

Secretaria de Cultura

PORTARIA N° 620/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0054.1234.2361.0104/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Conselheira **PATRÍCIA ANDRADE VIEIRA**, Conselheira de Estado da Cultura, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Santana, Porto Grande, Ferreira Gomes e mazagão-AP; com a finalidade de realizarem escutas públicas da PNAB CICLO 2, no período:

Local: **Santana**
Data: 15/08/2025

Local: **Porto Grande**
Data: 16/08/2025

Local: **Ferreira Gomes e Porto Grande**
Data: 16/08/2025

Local: **Mazagão**
Data: 18/08/2025

Local: **Macapá**
Data: 20/08/2025

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 116161

PORTARIA N° 621/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.0757.2361.0293/2025

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2 para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC nº 646, 647, 648, 649, 650/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 116200

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 661/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0303/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N°002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: IVALDO DA SILVA SOUSA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “IVALDO SOUSA”, na programação da “3ª FEIRA POPULAR DE LIVROS DE MACAPÁ”, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 16h, em frente à casa do artesão.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 22 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

Protocolo 116144

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 662/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0303/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ANA CLEIA LACERDA DA COSTA SOUSA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**ANA LUZ**”, na programação da “**3ª FEIRA POPULAR DE LIVROS DE MACAPÁ**”, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 16h, em frente à casa do artesão.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 22 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

Protocolo 116145

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 663/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0757.2361.0303/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: JOSÉ MARIA PEREIRA DIAS.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**JOSÉ MARIA PEREIRA DIAS**”, na programação da “**3ª FEIRA POPULAR DE LIVROS DE MACAPÁ**”, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 16h, em frente à casa do artesão.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500 Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 22 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

Protocolo 116146

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 664/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0757.2361.0303/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela **Sr.ª ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**MARIA LUIZ**”, “**AUGUSTO ROCHA**” e “**EXPOSIÇÃO PAISAGEM DO AMAPÁ - RAIMUNDO AMORIM**”, na programação da “**3ª FEIRA POPULAR DE LIVROS DE MACAPÁ**”, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 16h, em frente à casa do artesão.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 22 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

Protocolo 116149

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 666/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0054.0757.2361.0303/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA**

AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo **Sr. WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.
OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**GRAÇA SENA e NEGRA AUREA**” na programação da “**3ª FEIRA POPULAR DE LIVROS DE MACAPÁ**”, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 16h, em frente à casa do artesão.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 14 de agosto a 14 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

Protocolo 116151

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 667/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°.
0054.0757.2361.0303/2025 - URDD/SECULT.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA, representado neste ato pela Sr.ª **ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER**.
OBJETO: Execução da Ação Cultural “**MARCIA GALINDO**”, na programação “**3ª FEIRA POPULAR DE LIVROS DE MACAPÁ**”, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2025, a partir das 16h., em frente à Casa do Artesão.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 14 de agosto a 14 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

Protocolo 116152

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 665/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°.

0054.0757.2361.0303/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: **MARINALVA PAES SANTANA**.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**MARY PAES**”, na programação da “**3ª FEIRA POPULAR DE LIVROS DE MACAPÁ**”, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 16h, em frente à casa do artesão.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500 Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: 14 de agosto a 22 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de agosto de 2025.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2025.

Protocolo 116154

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 672/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°.
0054.0757.2361.0311/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.
PROPONENTE: **ARTUR DA SILVA LOPES**.
OBJETO: Execução da Ação Cultural “**ARTUR KUYRA**”, na programação **XIII CONGRESSO ESTADUAL DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS DO AMAPÁ**, a ser realizado no período de 23 e 24 de agosto de 2025, LOCAL: **CAÇOENE-AP**.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.
VIGÊNCIA: de 20 agosto à 24 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: de agosto de 2025.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2025.

Protocolo 116197

Agência Amapá**ERRATA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 7768 de 18 de agosto de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no resultado provisório do edital de chamamento público nº 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ empreendedores do programa minha primeira empresa para 54ª EXPOFEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o resultado provisório do edital de chamamento público nº 2025.1 - DAMPE/AGÊNCIA AMAPÁ empreendedores do programa minha primeira empresa para 54ª EXPOFEIRA., publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.474 de 19 de agosto de 2025.

- ONDE SE LÊ:

- Portaria nº 100/2024-AGÊNCIA AMAPÁ;

- LEIA-SE:

- Portaria nº 106/2025-AGÊNCIA AMAPÁ.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente, em Exercício da Agência Amapá
Decreto nº 7768/2025-GEA

Protocolo 116148

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 404/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0390/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento da servidora, **ELAINE CRISTINA LISBOA DA ROSA**, Gerente do projeto - UVL AMAPÁ, que viajará da sede de suas atribuições, Município do Amapá/AP, até o Município Macapá/AP, com a finalidade de participar na escala definitiva - 54ª EXPOFEIRA de Macapá (Desembarcador/rodeio/leilão/expofeira).

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 04/09/2025 à 08/09/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 116112

PORTARIA Nº 409/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os requisitos sanitários para entrada de animais em eventos agropecuários com aglomerações, previsto no Manual de Padronização de Procedimentos Técnicos e Administrativos da DIAGRO, publicado pela Portaria Nº0028/2015.

Parágrafo único. A alteração dos requisitos sanitários que se refere o caput encontra-se em anexo.

Art. 2º. Esta portaria revoga a Portaria nº 0323/2024-DIAGRO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

ANEXO 1 - REQUISITOS SANITÁRIOS EM EVENTOS DE AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS

1. Os animais devem apresentar-se em bom estado de saúde, sem sinais de doença e livre de parasitas externos;
2. Os animais devem proceder de estabelecimentos rurais onde, nos últimos 60 dias anteriores à autorização, não tenha havido ocorrência clínica de doença transmissível para qual a espécie seja suscetível;
3. Os bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos deverão estar devidamente identificados;
4. Todos devem estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoonosológicos.
5. As propriedades localizadas no Estado do Amapá devem estar com o cadastro atualizado conforme campanha anual de atualização Cadastral dos estabelecimentos agropecuários e suas explorações pecuárias.

BOVINOS E BUBALINOS**1. BRUCELOSE:****a) VACINAÇÃO**

- i. A propriedade devem estar com a declaração de vacinação atualizada no semestre;
- ii. Fêmeas com a idade de 3 a 23 meses vacinadas devem estar acompanhadas de atestado de vacinação contra Brucelose, com atenção aos diversos atestados conforme a idade;

iii. Bezerras com menos de 3 meses somente entrarão acompanhadas pela genitora vacinada.

b) TESTE DIAGNÓSTICO

Os testes sorológicos de diagnóstico para brucelose serão realizados em animais identificados individualmente, de acordo com os seguintes critérios:

i. Fêmeas com idade igual ou superior a vinte e quatro meses, se vacinadas com a B19;

ii. Fêmeas com idade igual ou superior a oito meses, se vacinadas com a RB51 ou não vacinadas; e

iii. Machos com idade igual ou superior a oito meses, destinados à reprodução. Serão válidos os laudos de teste do Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) por 60 (sessenta) dias, prazo de validade deverá abranger todo o período do evento incluindo o trânsito do animal até o destino.

2. TUBERCULOSE:

a) TESTE DIAGNÓSTICO

i. Para o diagnóstico indireto da tuberculose, serão utilizados testes alérgicos de tuberculinização intradérmica em bovinos e bubalinos identificados individualmente, com idade igual ou superior a seis semanas, realizados por médico veterinário habilitado;

ii. Os laudos de teste de tuberculinização serão válidos por 60 dias, devendo abranger todo o período do evento e o trânsito do animal até a propriedade de destino.

SUÍDEOS

1. PESTE SUÍNA CLÁSSICA (PSC):

Apresentar atestado sanitário, emitido por Médico Veterinário autônomo ou Responsável técnico, atestando que os animais se encontram sadios sem sinais clínicos de PSC.

CAPRINOS E OVINOS

1. BRUCELOSE:

Para ovinos, quanto a brucella ovis, cumprir a Portaria 162/1994: exame clínico detalhado para verificação da epididimite ovina com emissão de atestado por médico veterinário.

2. ARTRITE ENCEFALITE CAPRINA (CAE):

Para caprinos, deverá ser apresentado atestado sanitário, emitido por Médico Veterinário particular, comprovando que animais procedem de rebanho onde não houve manifestação clínica da CAE nos últimos 180 dias, quando da impossibilidade da realização de exame sorológico de CAE com resultado negativo.

EQUÍDEOS

1. ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - AIE:

Exame negativo de AIE, dentro da validade do exame (60 dias).

2. VACINAÇÃO DE INFLUENZA EQUINA:

O atestado de vacinação não deverá ultrapassar 360 dias da emissão da GTA, ou portar carteira de vacinação, comprovando a vacina.

AVES

Está PROIBIDA por tempo indeterminado a participação de aves em eventos de aglomeração devido a declaração de emergência sanitária de Influenza Aviária, exceto respeitado as medidas mínimas de biossegurança para a realização de exposições e torneios com aves; conforme preconiza portaria MAPA nº 642, de 21 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL:

1. Portaria Nº162/1994-MAPA (18/10/1994);
2. Instrução Normativa Nº48/2020-MAPA (14/07/20);
3. Portaria Nº 680/2024-MAPA (06/05/2024);
5. Portaria Nº 642/2023-MAPA (21/12/2023);
6. Anexo: Medidas mínimas de biossegurança para a realização de exposições e torneios com aves;
7. Portaria Nº 363/2025-DIAGRO de 29 de julho de 2025;
8. Manual de Procedimentos para o Trânsito de Bovinos e Bubalinos;
9. Manual de Procedimentos para o Trânsito de Suídeos;
10. Manual de Procedimento para o Trânsito de Equídeos;
11. Manual de Procedimentos para o Trânsito de Caprinos e Ovinos;
12. Manual para emissão de GTA de Animais Aves de produção e ovos férteis com finalidade de produção de carne, ovos e material genético;
13. Manual para emissão de GTA de Animais Silvestres;
14. Manual para emissão de GTA de Animais Aquáticos;
15. Decreto Nº2695/2006 (10/10/06);
16. Lei Nº0869/2004 (31/12/04).

Protocolo 116176

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 0001/2025-GAB/DIAGRO.

Processo Administrativo: 230204.043/2021.

Autuada: **ANDREIA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA.**

Interessada: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO.

Capitulação: Artigo 14, Inciso VII, do Decreto n.º 2695/2006.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado a partir da lavratura do Auto de Infração nº 00168/2024/DIAGRO, da data do dia 24/11/2024, por parte da ULSA/Macapá-AP, em razão da produtora **ANDREIA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**, adquirir 02 (dois) animais de peculiar interesse do Estado, sem exigir a apresentação da guia de trânsito animal - GTA, referente ao estabelecimento rural cadastrado junto a DIAGRO sob o Código n.º 16003039003, localizado na M/D do Rio Matapi, Km 25, Macapá-AP, autuada por infringir o inciso VII, do artigo 14 do Decreto Estadual nº 2695/2006, conforme descritos acima.

Assim, consta nos autos que a produtora autuada deixou de exigir quando da aquisição do domínio ou posse ou transporte de animais, a guia de trânsito animal, com a identificação da guia de recolhimento da taxa de vigilância, os documentos fiscais e demais documentos zoonos sanitários estabelecidos em Portaria da DIAGRO, referente a 02 (dois) animais de peculiar interesse do Estado, assim lavrou-se o auto de infração, sendo estabelecido multa no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por cabeça, com fundamento legal no inciso III, do artigo 54 do Decreto Estadual nº 2.695/2006.

Registra-se ainda, que a produtora autuada fora comunicada da lavratura do Auto de Infração nº 00168/2024-DIAGRO, conforme resta comprovado através de sua assinatura, no item nº 09 do auto e não apresentou defesa administrativa a lavratura do mencionado auto de Infração.

O presente Processo Administrativo veio instruído com a documentação abaixo elencada:

- 1) Auto de infração nº 001407/2021-DIAGRO, fls. 02;
- 2) Relato de Ocorrência, referente ao Auto de Infração nº 00168/2024-DIAGRO emitido por parte do Auditor Fiscal Agropecuário Rafael Saavedra Gomes, Matrícula n.º 1058592, responsável pela lavratura do auto de infração em comento, fls. 03;
- 3) Auto de infração nº 00168/2024-DIAGRO, fls. 05;
- 4) Nota Técnica Jurídica - Nº 168.

Devidamente notificada, conforme item n.º 10 do auto de infração, a produtora autuada deixou de apresentar defesa administrativa

Relato sucinto, passo à decisão administrativa.

II - MÉRITO.

Cumpramos pontuar preliminarmente, que a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá, tem por finalidade promover e executar a defesa sanitária animal e vegetal, o controle e inspeção dos produtos de origem agropecuária no Estado do Amapá, conforme dispõe o art. 3º, do Decreto Estadual nº 2418/2012.

Temos que o auto de infração é o documento em que se inaugura o processo administrativo punitivo, tendo por finalidade investigar a ocorrência de eventual infração sanitária animal. Por se tratar de ato administrativo vinculado, o auto de infração deverá ser revestido de formalidades e pressupostos previstos legalmente, em total observância ao princípio da legalidade e do contraditório e ampla defesa.

Conforme se extrai dos autos, a produtora **ANDREIA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**, deixou de exigir quando da aquisição do domínio ou posse ou transporte de animais, a guia de trânsito animal, com a identificação da guia de recolhimento da taxa de vigilância, os documentos fiscais e demais documentos zoonos sanitários estabelecidos em Portaria da DIAGRO, em relação a 02 (dois) animais de peculiar interesse do Estado, todos de sua propriedade, infringindo o inciso VII do artigo 14, do Decreto nº 2.695/2006. Assim, dispõe o art. 14, inciso VII, do Decreto nº 2.695/2006:

Assim, dispõe o art. 14, inciso VII, do Decreto nº 2.695/2006:

Art. 14. Os proprietários, os transportadores e todos aqueles que a qualquer título tiverem animais sob o seu poder ou guarda, ficam obrigados a:

(...)

VII - exigir quando da aquisição do domínio ou posse ou transporte de animais, a guia de trânsito animal, com a identificação da guia de recolhimento da taxa de vigilância, os documentos fiscais e demais documentos zoonos sanitários estabelecidos em Portaria da DIAGRO

Dessa forma, diante da comprovação da infração da norma de defesa sanitária animal, lavrou-se o auto de

infração em desfavor da Produtora **ANDREIA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**.

Importante destacar, a tipificação constante no Auto de Infração nº 001407/2021-DIAGRO, foi corretamente aplicada, com base no art. 54, inciso IV do Decreto acima citado, tendo aplicação de multa no valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), por cabeça.

III - RESOLVO:

Por todo o exposto, a luz da legislação pertinente e dos documentos acostados aos autos, **JULGO PROCEDENTE** a lavratura do auto de infração nº 00168/2024-DIAGRO, lavrado com fundamento legal no artigo 56 do Decreto nº 2695/2006, **em desfavor da produtora ANDREIA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**.

Publique, dê-se ciência a autuada e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 116183

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** MARCO ZERO - SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA- CNPJ (MF) nº 12.827.765/0001-89, CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO: REPACTUAÇÃO do valor do Contrato nº 004/2022 - HEMOAP, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0272.2183.0010/2022- DAF/HEMOAP, PARECER JURÍDICO Nº 414/2025 - PLCC/PGE. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE VALORES E FUNDAMENTAÇÃO 2.1. O valor atual total do contrato é R\$ 528.171,60 (Quinhentos e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos), e será repactuado importando em R\$ 567.697,32 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), cujos valores mensais passarão de R\$44.014,30 (quarenta e quatro mil, quatorze reais e trinta centavos) para R\$47.308,11 (quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e onze centavos), considerando o reajuste dos salários estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho REGISTRO NO MTE: AP000003/2025 e a planilha de custos e formação de preço apresentada pela contratada, artigos 65, Inc II, alínea da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como no art. 12, do Decreto nº 9507/2018, de 21 de setembro de 2018 e Art. 54 da Instrução Normativa 05/2017 - SEGES/MPDG. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR RETROATIVO 3.1 O retroativo referente aos efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025 até julho de 2025, no valor de R\$ 23.056,67, será pago em uma única parcela. 3.2. As faturas dos meses de AGO/SET/OUT/NOV/DEZ, já serão emitidas como valor atualizado da parcela correspondente a R\$ 47.308,11 (quarenta e sete mil, trezentos e oito reais

e onze centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA 4.1 As despesas decorrentes deste termo de repactuação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho 2.30.301.10.302.0090.2617, Elemento de Despesa 339037, Fonte 600, sendo empenhado o valor de R\$ 39.525,72(trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) referente a diferença do valor mensal atualizado para o período de janeiro a dezembro de 2025, conforme 2025NE00130.SIGNATÁRIOS: ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e EMILLY CRISTINA PINHEIRO AMANAJÁS, representante legal da empresa MARCO ZERO - SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA(Contratada).

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 116174

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº 110/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 6610, de 16 de Junho de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2951.0027/2025-GERCO-IEPA de 31 de Julho de 2025.

CONSIDERANDO: o que Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do XIV Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), no âmbito da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a realização da **Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2025**, coordenada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO: a importância do **XIV Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC)** como instrumento de difusão e valorização da produção científica local;

CONSIDERANDO: a necessidade de garantir a **organização interinstitucional** e a ampla representatividade das instituições de ensino e pesquisa do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a **Comissão Organizadora do XIV CONAIC**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao evento, no âmbito da SNCT 2025, sob a supervisão do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA e da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia- SETEC.

Art.2º - Designar os seguintes membros, representantes das instituições científicas e tecnológicas, para compor a referida comissão:

INSTITUIÇÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
EMBRAPA	Adriana Bariani	Leandro Damasceno
UNIFAP	Cleydson Breno Santos	Felipe Monteiro
IFAP	Willians Almeida	Welber Andrade
IEPA	Admilson Torres	Cláudia Silva
UEAP	Marcelo Andrade	Monize Martins
SETEC	Marcos Marques	Mônica Colares

Art.3º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - elaborar o plano de trabalho do evento;
- II - definir a programação técnico-científica;
- III - mobilizar e articular as instituições parceiras;
- IV - propor critérios de submissão e avaliação de trabalhos científicos;
- V - coordenar a logística, divulgação e execução do Congresso.

A coordenação do CONAIC ficará a cargo do Dr. Admilson Moreira Torres.

Art.4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Agosto de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente Interina

Protocolo 116121

E R R A T A

Na Portaria nº 084/2025-GAB/IEPA de 07 de Julho de 2025 - Designar o deslocamento dos servidores **SANDRO FIGUEIREDO BORGES**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **MARCELO DE SÁ GOMES**, Tecnologista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de participarem do Salão Nacional do Turismo, a fim de contribuírem diretamente para a representação técnica e institucional do turismo amapaense no período de 19 a 24/08/2025.

ONDE SE LÊ:

MARCELO DE SÁ GOMES, Tecnologista.
no período de 19 a 24/08/2025

LEIA-SE:

MARCELO DE SÁ GOMES, Tecnologista.
no período de 21 a 24/08/2025

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Agosto de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente Interina

Protocolo 116122

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 098/2025 - JUCAP DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10,

inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 25/024.479-9, nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **Janaina Pacheco da Costa**, brasileira, Professora de Francês, tradutora da Língua Francesa, residente e domiciliada na Rua. Pretores, nº 1475, bairro. Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução dos documentos: **CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO DA JUSTIÇA**, em nome de **SIDNEY JOSEPH GOLITIN** do idioma Francês para o idioma Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 116162

**PORTARIA Nº 099/2025 -
JUCAP DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora **ANDREA DA SILVA PIMENTEL**, Secretária Geral/JUCAP, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de **Bonito/MS**, para participar da Reunião Ordinária da FENAJU, no período de 23 a 27.09 de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 116164

**Centro de Gestão da Tecnologia da
Informação**

PORTARIA Nº 183/2025- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para a contratação de serviços especializados de suporte à implantação e sustentação dos sistemas integrados de gestão, contemplando atividades de sustentação e suporte técnico contínuo, implantação de novos módulos, migração de dados, atualização de funcionalidades, customizações, bem como apoio presencial sempre que necessário, para atender às demandas do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

1. **ADEMIR DOS SANTOS MIRANDA JÚNIOR**, Gerente do Núcleo de Sistemas e Soluções, matrícula funcional nº 1003480-3-01;
2. **CLÁUDIO CÉLIO GÓES CONRADO**, Diretor de Sistemas e Transformação Digital, matrícula funcional nº 0102860-0-01
3. **RONI CESAR QUIOZINI**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula institucional nº 0103400-6-03;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 116178

PORTARIA Nº 184/2025- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LORENA MOREIRA COSTA**, matrícula funcional nº 1003144-8-01, Assessora de Desenvolvimento Institucional, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios (NUCONV), em função da ausência do titular **ADON BRUNO DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula funcional nº 1003152-9-01, no período de 20/08/2025 a 03/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 116180

PORTARIA N.º 405/2025- UP/COAFI - RURAP

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 404/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0240/2025 - UP/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Caio Fregni de Oliveira** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou da Sede Central até os municípios de **Amapá** e **Oiapoque-AP**, com o objetivo de participar da atividade "Restituição do estudo de percepção dos Caciques sobre o problema da Vassoura de Bruxa" em comunidades indígenas, visitar áreas de produção e implantação de lavoura de maracujá para processamento, no período de **20 a 23 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 116187

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.1589.0046/2025 UCC - RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor **RONALDO CÔTES DE OLIVEIRA** - Gerente de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação - NTIC/RURAP, **para fiscalizar o CONTRATO Nº 010/2025-RURAP, conforme abaixo descrito:**

CONTRATO Nº 010/2025-RURAP com a Empresa **MSB TECNOLOGIA LTDA**, que tem como **objetivo** a Prestação de Serviço da Solução para Experiência Total - Atendimento ao Cidadão e Colaboração Interna, a fim de atender as necessidades do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - **RURAP**.

Vigência: 14/07/2025 e encerramento em 13/07/2026.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, **revogada**.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 116190

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA. HABILITADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	JOELMA CORREA DA COSTA FURTADO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
2	ADAILTON DO CARMO QUARESMA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
3	JOSILENE FERREIRA LOPES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
4	ANGELA MARIA MIRANDA FONSECA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
5	JUVANETE MIRA ROCHA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
6	SAARA CHAVES DA SILVA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
7	ERIELSON NEVES FURTADO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
8	ANA CLEIDE BRITO RODRIGUES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
9	JOELSON GOMES MONTEIRO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
10	WERLESON FURTADO DE ARAUJO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
11	JOSUE BARBOSA SARGES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
12	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUSA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
13	TEODORO GUEDES JUNIOR	MACAPÁ	HABILITADO(A)
14	CLEICE EDUARDA MIRANDA PONTES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
15	HILARIO SANTANA VILHENA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
16	ALFREDINHO DOS SANTOS SARAIVA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
17	ANTONIO MOREIRA PELAES	MACAPÁ	HABILITADO(A)
18	ALMIR VALES DE SOUZA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
19	DOMINGOS VALE DOS PRAZERIS	MACAPÁ	HABILITADO(A)
20	AMERICA VALE DOS PRAZERIS	MACAPÁ	HABILITADO(A)
21	EDINELSON TRINDADE MONTEIRO	MACAPÁ	HABILITADO(A)

22	ROSIMAN DA SILVA MONTEIRO	MACAPÁ	HABILITADO(A)
23	ROSEMIRO SACRAMENTO GOUVEIA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
24	AREMILTON COSTA AMANAJAS	MACAPÁ	HABILITADO(A)
25	REGIANE SARAIVA CORREIA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
26	JOSUE FURTADO PEREIRA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
27*	CLEONICE ALMEIDA DA COSTA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
28*	JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
29*	EDIRALDO SANTOS ROCHA	MACAPÁ	HABILITADO(A)
30*	RADLEN ROCHA RODRIGUES	MACAPÁ	HABILITADO(A)

(*) Comunicamos que o quantitativo remanescente de kits nos municípios de Laranjal do Jari (1 kit), Vitória do Jari (2 kits) e Porto Grande (5 kits), totalizando 8 kits, uma vez que não apresentou participantes habilitados nos municípios supracitados. Neste caso será remanejado para os municípios de Macapá (4 kits) e Mazagão (4 kits) ficando 30 kits para cada. Esses kits serão destinados aos participantes classificados como 'cadastro de reserva' do presente edital, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, de acordo com os subitens 6.2 e 14.1 do presente edital.

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
CADASTRO DE RESERVA**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	RESULTADO FINAL
31	LUIDIS PEREIRA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
32	CHARLES DA COSTA FURTADO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
33	RIVALDO CORDEIRO MACIEL	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
34	AGEU OLIVEIRA TEIXEIRA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
35	JOÃO FONSECA RODRIGUES	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
36	ANDREW GOMES ROCHA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
37	MANOEL PADILHA MACIEL	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
38	RONEI RODRIGUES DA SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
39	ROSINALDO DA SILVA PIMENTEL	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
40	THIAGO SARGES CRUZ	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
41	JARDEL FIGUEIREDO BARBOSA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
42	CESAR SARGES CRUZ	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
43	ADAILTON SARGES SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
44	MAIARA CRISTINA MOTA DA SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
45	ERETIANO TELES DE ARAUJO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
46	ROMULO TELES DE ARAUJO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
47	ELIVALDO DOS SANTOS ROCHA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
48	JAIR ROCHA MONTEIRO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
49	EVALDO MACEDO DA SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
50	MOISES FIGUEIREDO MENESES	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
51	ALEX DOS SANTOS LOPES	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
52	ROSINALDO FERREIRA MARQUES	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
53	RONALD FURTADO TRINDADE	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
54	RAIMUNDO MONTEIRO DE ARAUJO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
55	ENIVALDO DA SILVA MOURAO	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
56	ELIVAN DE SOUZA VILHENA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
57	JHONATAN DE SOUZA VILHENA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
58	VILIS CORREA DA SILVA	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA
59	ISMAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MACAPÁ	CADASTRO DE RESERVA

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
HABILITADOS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	RESULTADO FINAL
1	LUCIMAR DE ALMEIDA MONTEIRO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
2	COARACY SILVA DE AZEVEDO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
3	PEDRO PAULO MONTEIRO DE ARAÚJO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
4	DARLENE DOS SANTOS LIRA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
5	ROSEANE RODRIGUES DOS SANTOS	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
6	JOSUÉ COSTA DA SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
7	JOÃO DE DEUS GOMES DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
8	VALDIR VIANA DA COSTA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
9	JOSÉ FIGUEREDO DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
10	MANOEL BRAZ DOS SANTOS BALIEIRO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)

11	DEUSOLINO GOES DE SOUZA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
12	EDINALDO DIAS DA SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
13	ADAILTON SILVA DOS SANTOS	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
14	JOANA CASTRO DA SILVA E SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
15	LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
16	BENEDITO DOS SANTOS PIMENTEL	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
17	JOÃO DOS SANTOS PIMENTEL	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
18	JOSÉ MIGUEL BARBOSA DE CARVALHO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
19	JOSINALDO TEIXEIRA FERNANDES	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
20	JOSÉ DOS SANTOS CHAVES	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
21	EDENISON RODRIGUES DA SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
22	ARNANDE SIRIACO COSTA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
23	JOSÉ SILVA DE AZEVEDO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
24	JOÃO PAULO DA SILVA VILHENA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
25	JOELSON LIMA DOS SANTOS	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
26	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
27*	SERGIO CEZAR BARBOSA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
28*	RIVALDO PANTOJA BARBOSA	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
29*	RAIMUNDA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	MAZAGÃO	HABILITADO(A)
30*	DAVID NUNES MACIEL JUNIOR	MAZAGÃO	HABILITADO(A)

(*) Comunicamos que o quantitativo remanescente de kits nos municípios de Laranjal do Jari (1 kit), Vitória do Jari (2 kits) e Porto Grande (5 kits), totalizando 8 kits, uma vez que não apresentou participantes habilitados nos municípios supracitados. Neste caso será remanejado para os municípios de Macapá (4 kits) e Mazagão (4 kits) ficando 30 kits para cada. Esses kits serão destinados aos participantes classificados como 'cadastro de reserva' do presente edital, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, de acordo com os subitens 6.2 e 14.1 do presente edital.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA. CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
31	PAULO SILVA DE AZEVEDO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
32	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
33	CLEUSON SENA DA COSTA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
34	EUDI COSTA SENA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
35	RENAN COELHO NUNES	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
36	GEISE FERREIRA DA COSTA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
37	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
38	JEFERSON SENA DE OLIVEIRA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
39	DANILO CUNHA DE SOUZA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
40	JOSICLEIA TEIXEIRA FERNANDES	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
41	ANA PAULA DE SOUZA VASCONCELOS	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
42	OZENIRO DO CARMO CHUCRE	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
43	MACILENE SILVA DOS SANTOS	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
44	AMARILDO SENA DA COSTA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
45	ELIAS DA COSTA SENA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
46	JOSÉ LUIS PEREIRA FONSECA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
47	ANGELA MARIA DO CARMO CABRAL	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
48	ANTONIO PEREIRA LIMA NETO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
49	ADILSON ALMEIDA MONTEIRO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
50	ELIUSON BARBOSA MONTEIRO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
51	ELIANE BARBOSA MONTEIRO	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
52	OTONIEL DA SILVA VIANA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
53	SIDNEY SENA DE SOUZA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
54	JACIMARA IGREJA FLEXA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
55	CARLOS GOMES SENA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
56	ANTONIEL DOS SANTOS ALMEIDA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
57	BEZILIEU SOARES DE ALCANTARA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
58	JACIARA IGREJA FLEXA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
59	VANEZA DA SILVA OLIVEIRA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA
60	ELITON DA COSTA BARBOSA	MAZAGÃO	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA. HABILITADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	LOURRANE SILVA DE SOUSA	SANTANA	HABILITADO(A)
2	JUCIVALDO SILVA DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)
3	LUCILDO DE SOUZA NERI	SANTANA	HABILITADO(A)
4	ALESSANDRO CAMPOS TAVARES	SANTANA	HABILITADO(A)
5	MARIA RAIMUNDA DA SILVA DE JESUS	SANTANA	HABILITADO(A)
6	JOSE ADALTON DOS SANTOS GOMES	SANTANA	HABILITADO(A)
7	DARIO NUNES DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)
8	JOAO COSTA DE ATAIDE	SANTANA	HABILITADO(A)
9	MARIA OLIVIA MOREIRA DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)
10	ELIANA SOARES GONCALVES	SANTANA	HABILITADO(A)
11	EZEQUIEL MEDEIROS	SANTANA	HABILITADO(A)
12	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES	SANTANA	HABILITADO(A)
13	CREUZA DAS NEVES SOARES	SANTANA	HABILITADO(A)
14	EDNEI DE CARVALHO TRINDADE	SANTANA	HABILITADO(A)
15	JOSE ROGERIO DOS SANTOS GOMES	SANTANA	HABILITADO(A)
16	FLAVIO UELINTON GOMES DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)
17	DORIANA DA SILVA NUNES	SANTANA	HABILITADO(A)
18	OLIELSON PEREIRA DA SILVA	SANTANA	HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
CADASTRO DE RESERVA**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	BRENO SILVA DE SOUSA	SANTANA	CADASTRO DE RESERVA

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
HABILITADOS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	NERCY BORGES CORREA	ITAUBAL	HABILITADO(A)
2	SUELEM CORREA MACIEL	ITAUBAL	HABILITADO(A)
3	AGUINALDO BORGES CONCEIÇÃO	ITAUBAL	HABILITADO(A)
4	RAIMUNDO CASTELO FERNANDES	ITAUBAL	HABILITADO(A)
5	MARIA ONEIDE CORREA TAVARES	ITAUBAL	HABILITADO(A)
6	ALONSO DA SILVA PINHEIRO	ITAUBAL	HABILITADO(A)
7	MARCOS JORLEY ALVES MORAES	ITAUBAL	HABILITADO(A)
8	SIDNEY SANTOS DA COSTA	ITAUBAL	HABILITADO(A)
9	GEOVAN VILHENA CORREA	ITAUBAL	HABILITADO(A)
10	ELIOMAR NONATO DA SILVA	ITAUBAL	HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
HABILITADOS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	FRANCINELDO RIBEIRO DA SILVA	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)
2	SANDRA PEREIRA GOMES	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)
3	MARCONY DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)
4	MARTINHO COSTA DA SILVA	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)
5	ASSIS DA COSTA MONTEIRO	PORTO GRANDE	HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
HABILITADOS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	LEANDERSON DOS SANTOS SANTOS	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
2	SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
3	EDIVALDO ROSA DE SOUZA	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
4	DAVI GONZAGA BALBINO	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
5	CALIXTO PINTO DE SOUZA	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
6	MARIA NILZA DOS SANTOS MEDEIROS	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
7	MARCOS FURTADO FREITAS	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
8	NILCÉLIA TAVARES DA CONCEIÇÃO	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)
9	MARA ÉRICA TAVARES PINHEIRO	LARANJAL DO JARI	HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
HABILITADOS**

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	MUNICIPIO	RESULTADO FINAL
1	DOMINGOS MAXIMIANO FERREIRA	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
2	MARIA LUCILA MENDES DE LIMA	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
3	MANOEL FRANCISCO PAIVA DIAS	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
4	RAIMUNDO BALIEIRO BASTOS FILHO	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
5	IVAN LEMOS DE LIMA	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
6	BENEDITO JOELSON DOS SANTOS ARAUJO	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
7	EUNILSON MONTEIRO GOMES	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)
8	JOSÉ TADEU BATISTA	VITORIA DO JARI	HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
NÃO HABILITADOS**

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
ANILSON DE ALMEIDA CORDEIRO	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
CLAUDIANE COSTA TENORIO	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
ELIELSON NEVES FURTADO	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
ERALDO DOS SANTOS ROCHA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
FLORISVALDO MOTA ROCHA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
GILVANA FONSECA RODRIGUES	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
JEFERSON GOUVEIA DA COSTA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
MARIA GORETH OLIVEIRA FELIX	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
MARINETE FATIMA MOTA ROCHA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
MIGUEL DOS SANTOS SARAIVA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
RAIMUNDO MIRA BARBOSA	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)
RONALDO DA SILVA DOS ANJOS	MACAPÁ	NÃO HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
NÃO HABILITADOS**

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
CID BATISTA DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
CORACY PANTOJA RIBEIRO	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
DIRLEI SANTOS DE SOUZA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
EDVAL RODRIGUES DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ELIUDE DIAS DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ERIK CARVALHO DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
LAUDETE DA SILVA FERREIRA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
LEIDIANE PINTO DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
LUIZ CARLOS CRUZ DA CRUZ	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
MANUEL DA SILVA DIAS	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
MARLEIA GOES SOUZA DE SOUZA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
MANOEL DE JESUS MACIEL	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
MARIA IZABEL DIAS DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
NILSON ALMEIDA MONTEIRO	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
RAIMUNDO BENEDITO MELO BARBOSA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
RAIMUNDO DA COSTA LOBO	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
RONIVALDO EMILIANO DOS SANTOS	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ROSALINA BATISTA DA SILVA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ROSIMAR PANTOJA BARBOSA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
ROSIVAL PANTOJA BARBOSA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
SAMILI ALMEIDA DE SOUZA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
SANDRA DE ALMEIDA	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
SEBASTIÃO DOS SANTOS	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)
SILVANO MELO RODRIGUES	MAZAGÃO	NÃO HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
NÃO HABILITADOS**

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
JOSE BENEDITO DOS SANTOS GOMES	SANTANA	NÃO HABILITADO(A)
MARCIA COSTA DA CONCEICAO	SANTANA	NÃO HABILITADO(A)

MARCOS COSTA DE ATAHIDE	SANTANA	NÃO HABILITADO(A)
PAULO SÉRGIO ROBERTA MIRANDA	SANTANA	NÃO HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
NÃO HABILITADOS**

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
HUMBERTO CALDAS DE AZEVEDO	ITAUBAL	NÃO HABILITADO(A)
PABLO FORLAN BASTOS ALVES	ITAUBAL	NÃO HABILITADO(A)
PAULO EDILSON RODRIGUES CORREA	ITAUBAL	NÃO HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
NÃO HABILITADOS**

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
ALDEMIR PEREIRA DA CUNHA	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
AILTON DA SILVA RIBEIRO	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
EDER DOS SANTOS VIANA	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
FRANCSICO MONTEIRO CORDEIRO	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
GILBERTO SANTOS DA SILVA	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
JOÃO FRANCISCO BENICIO GONÇALVES	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
MANOEL DA PENHA RIBEIRO FILHO	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
MARISANDRA PINTO DUTRA	LARANJAL DO JARI	NÃO HABILITADO(A)

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - KIT AGROEXTRATIVISTA.
NÃO HABILITADOS**

NOME COMPLETO	MUNICIPIO	FINAL
ANTONIO TAVARES DA SILVA	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
EDILSON TAVARES DA SILVA	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
EDIVALDO LESSA POMPEU	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
IVALDA DUARTE NASCIMENTO	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)
ROSIVALDO GAMA DOS SANTOS	VITORIA DO JARI	NÃO HABILITADO(A)

Macapá (AP), 20 de agosto de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 116189

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 722/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1188.0020/2025 PROPLAD - UEAP, de 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP ao município de Mazagão-Mazagão Velho, para participação no evento histórico promovido pelo Governo do Estado do Amapá, **com saída e retorno no dia 21 de julho de 2025.**

- Kátia Paulino dos Santos
- Marcela Nunes Videira
- Daímio Chaves Brito

Art. 2º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP ao município de Mazagão-Mazagão Velho, para exercer a função de condutor do veículo oficial designado para o transporte dos servidores mencionados no Art. 1º, **com saída e retorno no dia 21 de julho de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116181

PORTARIA Nº 724/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0009/2025 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando a Manifestação nº 293/2025 - PROJUR/UEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade ao servidor **Débora Regina dos Santos Arraes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Doutora, Classe Adjunto, Nível VIII, matrícula nº 0117219-0-01, lotada na Reitoria/PROGRAD/DAE - Divisão de Apoio ao Ensino - Colegiado de Licenciatura em Ciências Naturais, pelos seguintes períodos:

- 01 de setembro a 29 de novembro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116184

PORTARIA Nº 725/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0035/2025 COLICINA - UEAP, de 22 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Luciano Araujo Pereira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP aos municípios de Serra do Navio-AP e Porto Grande-AP, com a finalidade de realizar coletas de táxons referente ao projeto de pesquisa: O gênero *Peperomia* Ruiz & Pav (PIPERACEAE) no módulo IV da Floresta Estadual do Amapá e seu entorno, **no período de 22 a 25 de agosto de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP aos municípios de Serra do Navio-AP e Porto Grande-AP, para exercer a função de condutor do veículo oficial destinado ao transporte do servidor mencionado no art. 1º, **no período de 22 a 25 de agosto de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116185

PORTARIA Nº 726/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 0022.0333.1202.0004/2023, de 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 525/2023-UEAP, de 3 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.022, de 18 de outubro de 2023, que designa Comissão responsável pelas diligências e atualizações necessárias à execução do objeto do Processo nº 022.0333.1202.0004/2023, referente à aquisição de material para o Curso de Design, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

- Eneida Damasceno Borges de Sá

INCLUIR:

- Paula Menezes Almeida
- Andreia de Souza França

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116186

PORTARIA Nº 727/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1189.0035/2025 DINFO - UEAP, de 04 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Johnny William Ferreira Lobo, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão de

informática e Chefe da Unidade de Desenvolvimento e Rede, durante o impedimento dos titulares, no período de **5 a 7 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116191

PORTARIA Nº 728/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado, para a respectiva unidade setorial, onde passará a exercer suas atividades funcionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
GILVANE CORDEIRO DOS SANTOS	0995713-8-01	Comissão Permanente de Licitação - CPL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116192

PORTARIA Nº 729/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado do Amapá, com vigência de 1 (um) ano a partir da data de expedição desta Portaria, competindo-lhes a prática de todos os atos e procedimentos licitatórios conforme legislação vigente:

- **Alana de Andrade Soares - Presidente da CPL**
- **Higor da Costa Trindade - Secretário/Membro Titular**
- **Gilvane Cordeiro dos Santos - Membro Titular**

Art. 2º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro membro designado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2025.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116195

PORTARIA Nº 730/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0068/2025 DAF - UEAP, de 04 de agosto de 2025.

Considerando a necessidade de locação de imóvel destinado a abrigar atividades administrativas e operacionais relacionadas à gestão de materiais, armazenamento de bens patrimoniais e consumo, bem como a guarda da frota de veículos institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a locação de imóvel, composta pelos seguintes membros:

- **Petter Isackson Maia - Coordenador da EPC**
- **Cleuson Ramon Mendes Monteiro - Integrante Requisitante;**
- **Gilvane Cordeiro dos Santos - Integrante Administrativo.**

Art. 2º - Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR);
- V - Elaborar a Análise de Riscos;
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação;
- VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 3º - Estima-se o prazo de 30 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116201

PORTARIA Nº 731/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0034/2025 COLICINA - UEAP, de 22 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Luciano Araujo Pereira, Fernando Galvão Rabelo e Joelly da Silva Melo**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, para realizar a implantação de um viveiro de plantas úteis e plantio de mudas na Comunidade do Carvão, com saída e retorno no dia **29 de agosto de 2025**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida** da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, para auxiliar no transporte do docente, com saída e retorno no dia **29 de agosto de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116198

PORTARIA Nº 732/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício 250202.0077.1233.0096/2025 COENFLO - UEAP, de 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do docente **Breno Marques da Silva e Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para ministrar, na modalidade de PLI, a disciplina "Análise de Sementes", destinada à turma EAG 20.1 do curso de Engenharia Agrônômica, **no período de 03 a 16 de agosto de 2025**.

Art. 2º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, ao município de Amapá/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial no transporte do docente mencionado no art. 1º, nos seguintes períodos:

- Ida e retorno no dia **03 de agosto de 2025**;
- Ida e retorno no dia **16 de agosto de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de agosto de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116199

PORTARIA Nº 733/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1179.0383/2025 GAB - UEAP, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Monize Martins da Silva**, da sede de suas atribuições em Macapá/AP ao município de Manaus/AM, para participar do Encontro da Comunidade Científica e Tecnológica da Amazônia com a Presidência da COP30, no período de **18 a 21 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 5 de agosto de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116202

PORTARIA Nº 734/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1179.0383/2025 GAB - UEAP, de 05 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Heryka Cruz Nogueira**, Pró-Reitora de Graduação, para responder pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, em razão do afastamento da titular, Kátia Paulino dos Santos, que participará do *Encontro da Comunidade Científica e Tecnológica da Amazônia com a Presidência da COP30*, a ser realizado na cidade de Manaus/AM, no período de **18 a 21 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116203

PORTARIA Nº 735/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1238.0034/2025 COLILE - UEAP, de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do docente **Magno Santos Batista**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Tartarugalzinho-AP, para aplicar oficinas desenvolvidas no projeto de extensão “DESVENANDO OS POSTULADOS DE EUCLIDES: uma proposta para o ensino de leitura e interpretação da geometria em turmas de 6º ano do Ensino Fundamental II, no período de 22 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, ao município de Tartarugalzinho-AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial no transporte do docente mencionado no art. 1º, no período de 22 a 23 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116204

PORTARIA Nº 736/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0073/2025 PROEXT - UEAP, de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até a localidade de São Joaquim do Pacuí - Macapá-AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial no transporte para visita técnica, com saída e retorno no dia 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116205

PORTARIA Nº 737/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado, para a respectiva unidade setorial, onde passará a exercer suas atividades funcionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
ELISVALDO DA CRUZ PRADO	0967003301	PROPLAD/DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116206

PORTARIA Nº 738/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0607.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando a solicitação encaminhada pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 506/2025-UEAP, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de agosto de 2025, o prazo estabelecido para a instauração das atividades e para a apresentação do relatório conclusivo da Comissão designada pela Portaria nº 506/2025-UEAP, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 0022.0607.1202.0001/2025, em razão do retorno das atividades acadêmicas regulares após o período de férias docentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá/AP, 06 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116208

PORTARIA Nº 739/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1238.0031/2025 COLILE - UEAP, de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Magno Santos Batista**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Santana-AP, para aplicar aplicar oficinas desenvolvidas na UCEX “A escrita além dos muros da Universidade”, **com saída e retorno no dia 03 de setembro de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Santana-AP, **com saída e retorno no dia 03 de setembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116210

PORTARIA Nº 740/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1212.0013/2025 DAE - UEAP, de 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe executora do projeto intitulado “PROJETO INSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFROBRASILEIRO E INDÍGENA”, sob a coordenação do primeiro:

- **Iranir Andrade dos Santos**
- Coordenador Geral do Projeto
- **João Pedro Correa Tavares**
- Coordenador Financeiro

- **Leslie Jeovana Silva Santos**
- **José Miguel de Souza Cyrillo**
- **Heryka da Cruz Nogueira**
- **Cleyson Santos de Paiva**
- **Maria Theles Silva Fernandes**
- **Andreia de Souza França**
- **Jéssica Thais Lima dos Santos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 116209

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2025-UEAP

ESPÉCIE: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público - 40 horas semanais. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** RENATO LUIZ DE CARVALHO. **OBJETO:** Prestação de serviço de Professor Mestre. **PRAZO:** De 18/08/2025 até 17/08/2026. **VALOR:** A contratante pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ 6.343,64 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela contratante, e RENATO LUIZ DE CARVALHO, pelo(a) contratado(a).

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 116138

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 096/2025-UEAP

ESPÉCIE: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público - 40 horas semanais. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** LÍGIA CARVALHO DIAS OLIVEIRA. **OBJETO:** Prestação de serviço de Professor Mestre. **PRAZO:** De 18/08/2025 até 17/08/2026. **VALOR:** A contratante pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ 6.343,64 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela contratante, e LÍGIA CARVALHO DIAS OLIVEIRA, pelo(a) contratado(a).

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 116139

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 098/2025-UEAP

ESPÉCIE: Contratação por tempo determinado para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público - 40 horas semanais. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** PATRÍCIA FERREIRA CUNHA SOUSA. **OBJETO:** Prestação de serviço de Professor Doutor. **PRAZO:** De 18/08/2025 até 17/08/2026. **VALOR:** A contratante pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ 8.783,51 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela contratante, e PATRÍCIA FERREIRA CUNHA SOUSA, pelo(a) contratado(a).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 116141

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 099/2025-UEAP

ESPÉCIE: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público - 40 horas semanais. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** WILLIAMS LEIGUES SOL SOL. **OBJETO:** Prestação de serviço de Professor Especialista. **PRAZO:** De 18/08/2025 até 17/08/2026. **VALOR:** A contratante pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ 4.676,40 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela contratante, e WILLIAMS LEIGUES SOL SOL, pelo(a) contratado(a).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 116142

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2025-UEAP

ESPÉCIE: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público - 40 horas semanais. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** MAXWELL MOREIRA BAIA. **OBJETO:** Prestação de serviço de Professor Mestre. **PRAZO:** De 18/08/2025 até 17/08/2026. **VALOR:** A contratante pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ 6.343,64 (seis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela contratante, e MAXWELL MOREIRA BAIA, pelo(a) contratado(a).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 116143

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **ADITADO(A):** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE

DADOS LTDA. (CNPJ Nº 07.797.967/0001-95). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O que consta no Processo nº 0022.0560.1202.0003/2024-PROTOCOLO/UEAP e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/08/2025 até 23/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** Considerando o reajuste de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor passa de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais) anuais para R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) anuais, o que representa um acréscimo de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade do Estado do Amapá, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade: 25202; Fonte de recursos: 500; Programa de trabalho: 2590; Elemento de despesa: 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025.

Profª. Drª. Heryka Cruz Nogueira
Reitora em exercício
Decreto nº 7555/2025-GEA

Protocolo 116163

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **ADITADO(A):** LUKE LTDA. (CNPJ Nº 14.231.182/0001-16). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O que consta no Processo nº 0022.0735.1202.0002/2024-PROTOCOLO/UEAP e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de **23/08/2025 até 22/08/2028**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** Considerando o reajuste de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, o valor passa de R\$ 936.276,00 (novecentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais) anuais para o R\$ 986.377,68 (novecentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais, o que representa um acréscimo mensal de R\$ 4.175,14 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos), elevando o valor do aluguel de R\$ 78.023,00 (setenta e oito mil e vinte e três reais) mensais para R\$ 82.198,14 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e quatorze centavos) mensais, conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta

de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade do Estado do Amapá, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade: 25202; Fonte de recursos: 500; Programa de trabalho: 2590; Elemento de despesa: 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025.

Profª. Drª. Heryka Cruz Nogueira
Reitora em exercício
Decreto nº 7555/2025-GEA

Protocolo 116166

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 147/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA (P) Nº 056/2025-GAB/AMAPÁ TERRAS**, publicada no Diário Oficial nº 8.402, na pág. 53-54, datado em 05 de Maio de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 116188

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 157/2025 - AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0028, de 02 de janeiro de 2023, e pela Lei nº 0915, de 29 de julho de 2005,

Considerando a assinatura do Termo de Concessão da Certificação Institucional pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, e pelo Diretor-Presidente da AMPREV, **Jocildo Silva Lemos**, no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - **Pró- Gestão**, em 20 de fevereiro de 2025;

Considerando a celebração do Contrato nº 007/2022-AMPREV, em 23 de dezembro de 2022, firmado com o **Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ**

BRASIL, para realização das auditorias de certificação da Amapá Previdência;

Considerando a certificação em **Nível III** obtida pela Amapá Previdência, com validade até 17 de fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do monitoramento das ações previstas no Programa Pró-Gestão, bem como a manutenção e o aperfeiçoamento das boas práticas de gestão previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Amapá Previdência - AMPREV, a **Comissão do Pró-Gestão**, responsável pelo **diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das ações internas da Amapá Previdência**, em preparação para as auditorias anuais de supervisão exigidas no **Nível III** e pela manutenção da certificação institucional.

I - Da composição, membros:

- **Lusiane Oliveira Flexa** - Presidente;
- **Adria Moura dos Santos**;
- **Arthur Silva Lobo**
- **Elaine da Costa Pereira**
- **José Milton Afonso Gonçalves**;
- **Lucas Manasses Viterbino Neto**;
- **Marcos Ramalho de Oliveira Tenório**;
- **Robson Bezerra de Sousa**.

Art. 2º. Todos os colaboradores, dirigentes, conselheiros e demais agentes envolvidos no **Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS** e no **Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM** deverão cooperar com os trabalhos da Comissão do Pró-Gestão, em auxílio ao cumprimento das ações necessárias à manutenção da certificação obtida.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, as solicitações expedidas pela Comissão do Pró-Gestão terão caráter **prioritário de atendimento** no âmbito da Amapá Previdência.

Art. 3º. Compete à Comissão do Pró-Gestão, entre outras atribuições:

- I - acompanhar as atualizações do **Manual do Pró-Gestão** expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- II - propor ações para cumprimento das recomendações contidas no Manual do Pró-Gestão;
- III - sugerir atualizações necessárias nos manuais internos dos setores da AMPREV;
- IV - recomendar melhorias na organização das atividades e processos internos;
- V - garantir a perpetuação das boas práticas por meio da padronização de procedimentos.

Parágrafo único. A Comissão ficará responsável pelo **monitoramento das ações internas da Amapá Previdência**, em preparação para as auditorias anuais de

supervisão exigidas pelo **Nível III** e pela manutenção da certificação institucional.

Art. 4º. Fica **revogada** a Portaria nº 075/2024-AMPREV.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente - AMPREV Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 116111

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 94/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento da servidora Cleane Mayara da Costa Ramos e dos Conselheiros do COEPIR Mery Lúcia da Costa Amaral e Edellen Fernanda Almeida da Silva da sede de suas atribuições Macapá até a cidade de São Paulo-SP para participarem da 9º Edição do Salão Nacional de Turismo, no período de 20 a 24 de agosto.

Art. 2º- Autorizar o deslocamento das servidoras Danniela Patrícia da Silva Monteiro e Mariele Moraes dos Santos da sede de suas atribuições Macapá até a cidade de São Paulo-SP para participarem da 9º Edição do Salão Nacional de Turismo, no período de 20 a 26 de agosto.

Art. 3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2025.

Josilana da Costa Santos

Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo

Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 116156

COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 95/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 007/2025- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO IRMÃ MARIA - IMA

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS,
Chefe de Gabeiente

Membros:

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO,
Unidade de Contratos e Convênios.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA,
- Assessor Técnico Nível I.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2025.

Josilana da Costa Santos

Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo

Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 116218

PORTARIA Nº 96/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO , o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do Termo de Fomento nº 006/2025-FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO IRMÃ MARIA - IMA

a)O (a) Sr (a) JACQUELINE AGUIAR, como gestor do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;
b)O (a) Sra. LISLENE KARLA PENAFORT GOMES ,como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 116220

COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 97/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 007/2025- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO IRMÃ MARIA - IMA

Presidente:
ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS,
Chefe de Gabinete

Membros:
DAPHINY DE SOUSA ALEIXO,
Unidade de Contratos e Convênios.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA,
- Assessor Técnico Nível I.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 116221

COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 98/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de

17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do Termo de Fomento nº 006/2025-FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO IRMÃ MARIA - IMA

a)O (a) Sr (a) JACQUELINE AGUIAR, como gestor do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;
b)O (a) Sra. LISLENE KARLA PENAFORT GOMES, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 20 de agosto de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 116223

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025-FEPPIR PROCESSO Nº0080.0605.3934.0010/2025 - GAB/FEPPIR

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para Execução do Projeto “EXPOSIÇÃO E ARTE VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ.”, , que tem por objetivo Realizar o maior festival LGBTQIA+ da Amazônia Brasileira, promovendo a visibilidade, o reconhecimento e a valorização da história de luta da comunidade LGBTQIA+ no estado do Amapá.

Brasil tem 1.693.535 de pessoas indígenas, o que representa 0,83% do total de habitantes do país, segundo dados do Censo 2022 divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nesta segunda-feira (7/8). Mais da metade (51,2%) da população indígena está concentrada na Amazônia Legal, região formada pelos estados do Norte, Mato Grosso e parte do Maranhão.

população indígena contabilizada em 2022 é 88,8% maior que a registrada em 2010, quando foi realizado o Censo anterior e foram contados 896.917 indígenas no país. O aumento no período é explicado principalmente pelas mudanças metodológicas feitas para melhorar a captação dessa população.

O Projeto Exposição e Arte Valorização da Cultura e Identidade dos Povos Indígenas Do Amapá, faz alusão a programação da 54ª Expofeira do Amapá, maior evento de negócios da Região Norte este ano acontece de 30 de agosto a 7 de setembro, no Parque de Exposições da Fazendinha, em Macapá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º.6795/2023.Parecer Jurídico n.º.XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO IRMÃ MARIA - IMA

VALOR: R\$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições , Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

O censo 2010 do IBGE informa que em todas as regiões do Brasil existem comunidades indígenas, com uma população que já chega a 900 mil pessoas. Destas, 62% vivem nas chamadas Terras Indígenas, já demarcadas ou em vias de demarcação. O número é bastante significativo e coloca para o estado brasileiro um desafio, que é o de realmente garantir às comunidades o acesso a políticas sociais. É fato que ao longo da história entre o estado e os povos indígenas a proposta sempre foi de “integração” ao mundo não-índio, mas as condições para isso nunca conseguiram ser satisfatórias, causando, inclusive, muitos danos e reafirmando preconceitos. Depois, com a Constituição de 1988, o respeito à diversidade cultural e à autonomia da organização indígena colocou um novo marco na relação com os povos autóctones. Ainda assim, há muito para conquistar no que diz respeito a direitos e território. O trabalho realizado hoje avança no sentido de garantir aos povos indígenas as condições de conhecimento e negócios para que eles mesmos possam criar o conhecimento que consideram necessário para compartilhar com a nação brasileira. É um trabalho de mediação entre o estado e as comunidades, através de políticas sociais, mas que garante total autonomia dos povos indígenas quanto aos temas transversais discutidos e proposto. A realização do projeto será um momento em que as etnias de todo estado do Amapá, através da exposição, comercialização e promoção da cultura, arte e artesanato dos povos originários do Amapá. Nesse espaço também apresentarão sua produção sustentável com a marca da produção indígena, realização de capacitações para o manejo e aumento da

produção de produtos originários, uma grande vitrine. A valorização da floresta em pé passa pelo reconhecimento do papel das comunidades tradicionais e seus modos de vida na preservação de seus territórios. Uma das formas de alcançar esse reconhecimento é buscar agregar valor aos produtos oriundos dessas comunidades, por meio de uma inserção diferenciada no mercado, e essa vitrine para demonstrar toda essa produção e negócios, além de demonstração da cultura indígena será vivenciada na 54ª Expofeira do Amapá.

Considerando, integrar cultura, educação e políticas públicas;

Considerando, celebrar promoção e divulgação da arte e cultura dos povos indígenas;

Considerando, Realizar o oficinas para promoção da arte e cultura indígenas do Amapá.;

Considerando, Fomentar a economia entre os povos indígenas do estado do Amapá e Norte do Pará Por fim, todas essas ações convergem para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas, a promoção da inclusão social, o combate ao racismo estrutural , e preconceito e a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática no Amapá. O projeto atende a demandas históricas de reparação, valoriza o protagonismo dos povos originários e tradicional, onde se garante que as futuras gerações possam se orgulhar de sua ancestralidade e identidade cultural.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Art. 204, inciso II, reafirma a importância da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO IRMÃ MARIA - IMA**.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que

promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 2025.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPIR
Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº Nº 0080.0605.3934.0010/2025 - GAB/FEPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPIR
Decreto nº.0260/2023-GEA

Protocolo 116227

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0010/2025 - GAB/FEPIR

Justificativa referente ao Não Chamamento Público, referente ao Termo de Fomento, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, e o INSTITUTO IRMÃ MARIA-IMA.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de **R\$ 132.900,00** (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais) que visa a execução **Projeto EXPOSIÇÃO E ARTE VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ.**, trabalhado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **INSTITUTO IRMÃ MARIA-IMA** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Atividades de associações de defesa de direitos sociais, e outros serviços culturais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde

estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica

Macapá, 20 de agosto de 2025

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora-Presidente
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto nº 0260/2023- GEA

Protocolo 116228

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025-FEPIR PROCESSO Nº0080.0605.3934.0010/2025 - GAB/FEPIR

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para Execução do **Projeto “EXPOSIÇÃO E ARTE VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ.”**, , que tem por objetivo Realizar o maior festival LGBTQIA+ da Amazônia Brasileira, promovendo a visibilidade, o reconhecimento e a valorização da história de luta da comunidade LGBTQIA+ no estado do Amapá.

Brasil tem 1.693.535 de pessoas indígenas, o que representa 0,83% do total de habitantes do país, segundo dados do Censo 2022 divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nesta segunda-feira (7/8). Mais da metade (51,2%) da população indígena está concentrada na Amazônia Legal, região formada pelos estados do Norte, Mato Grosso e parte do Maranhão.

população indígena contabilizada em 2022 é 88,8% maior que a registrada em 2010, quando foi realizado o Censo anterior e foram contados 896.917 indígenas no país. O aumento no período é explicado principalmente pelas mudanças metodológicas feitas para melhorar a captação dessa população.

O Projeto Exposição e Arte Valorização da Cultura e Identidade dos Povos Indígenas Do Amapá, faz alusão a programação da 54ª Expofeira do Amapá, maior evento de negócios da Região Norte este ano acontece de 30 de agosto a 7 de setembro, no Parque de Exposições da Fazendinha, em Macapá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023.Parecer Jurídico nº.XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO IRMÃ MARIA - IMA

VALOR: R\$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

O censo 2010 do IBGE informa que em todas as regiões do Brasil existem comunidades indígenas, com uma população que já chega a 900 mil pessoas. Destas, 62% vivem nas chamadas Terras Indígenas, já demarcadas ou em vias de demarcação. O número é bastante significativo e coloca para o estado brasileiro um desafio, que é o de realmente garantir às comunidades o acesso a políticas sociais. É fato que ao longo da história entre o estado e os povos indígenas a proposta sempre foi de “integração” ao mundo não-índio, mas as condições para isso nunca conseguiram ser satisfatórias, causando, inclusive, muitos danos e reafirmando preconceitos. Depois, com a Constituição de 1988, o respeito à diversidade cultural e à autonomia da organização indígena colocou um novo marco na relação com os povos autóctones. Ainda assim, há muito para conquistar no que diz respeito a direitos e território. O trabalho realizado hoje avança no sentido de garantir aos povos indígenas as condições de conhecimento e negócios para que eles mesmos possam criar o conhecimento que consideram necessário para compartilhar com a nação brasileira. É um trabalho de mediação entre o estado e as comunidades, através de políticas sociais, mas que garante total autonomia dos povos indígenas quanto aos temas transversais discutidos e proposto. A realização do projeto será um momento em que as etnias de todo estado do Amapá, através da exposição, comercialização e promoção da cultura, arte e artesanato dos povos originários do Amapá. Nesse espaço também apresentarão sua produção sustentável com a marca da produção indígena, realização de capacitações para o manejo e aumento da produção de produtos originários, uma grande vitrine. A valorização da floresta em pé passa pelo reconhecimento do papel das comunidades tradicionais e seus modos de vida na preservação de seus territórios. Uma das formas de alcançar esse reconhecimento é buscar agregar valor aos produtos oriundos dessas comunidades, por meio de uma inserção diferenciada no mercado, e essa vitrine para demonstrar toda essa produção e negócios, além de demonstração da cultura indígena será vivenciada na 54ª Expofeira do Amapá.

Considerando, integrar cultura, educação e políticas públicas;

Considerando, celebrar promoção e divulgação da arte e cultura dos povos indígenas;

Considerando, Realizar o oficinas para promoção da arte e cultura indígenas do Amapá.;

Considerando, Fomentar a economia entre os povos indígenas do estado do Amapá e Norte do Pará
Por fim, todas essas ações convergem para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas, a promoção da inclusão social, o combate ao racismo estrutural, e preconceito e a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática no Amapá. O projeto atende a demandas históricas de reparação, valoriza o protagonismo dos povos originários e tradicional, onde se garante que as futuras gerações possam se orgulhar de sua ancestralidade e identidade cultural.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Art. 204, inciso II, reafirma a importância da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO IRMÃ MARIA - IMA**.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as

obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não

havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, em 20 de agosto de 2025.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO

Chefe da UCC/FEPIR

Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº N° 0080.0605.3934.0010/2025 - GAB/FEPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPIR

Decreto nº.0260/2023-GEA

Protocolo 116229

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0010/2025 - GAB/FEPIR

Justificativa referente ao Não Chamamento Público, referente ao Termo de Fomento, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, e o INSTITUTO IRMÃ MARIA-IMA.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de **R\$ 132.900,00** (Cento e trinta e dois mil e novecentos reais) que visa a execução **Projeto EXPOSIÇÃO E ARTE VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ.**”, trabalhado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **INSTITUTO IRMÃ MARIA-IMA** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Atividades de associações de defesa de direitos sociais, e outros serviços culturais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejamos:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre*

as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica

Macapá, 20 de agosto de 2025

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto nº 0260/2023- GEA

Protocolo 116230

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 024/2025-FUNDESA. Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2025-FUNDESA, Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de secagem de fossa e sumidouros, incluindo a remoção de resíduos e detritos, com o uso de equipamentos adequados e em conformidade com as normas vigentes. O serviço deve ser realizado de acordo com as exigências ambientais e sanitárias, garantindo a adequada disposição dos resíduos e a preservação das condições de higiene e saúde nas dependências das unidades: Unidade Estadual de Internação - UEI, Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo do HE e Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul- Dr. Gilson Rocha. Fundamento Legal: Art. 3º, Inc; I, alínea “b” Resolução 03/2025. VALOR TOTAL ANUAL R\$ 44.764,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais). a empresa ARAGUARI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 02.903.023/0001-31.

Macapá/AP, 20/08/2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente/ FUNDESA

Decreto Nº 2309/2025

Protocolo 116171

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CAESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

200201.0077.2481.0116/2025 - GERLOM/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e auxílio na manutenção predial das diversas unidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através da cessão de mão de obra de serventes,

copeiro, auxiliar de serviços gerais e operador de máquina costal, compreendendo o fornecimento de uniformes, EPI's, e demais equipamentos necessários e adequados à execução do presente objeto, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/08/2025, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/09/2025 a partir das 09h00min.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/09/2025, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (ID 1077265) e caesa.portal.ap.gov.br.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2025.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 116153

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º
2025NE00018-DPE/AP****Vinculado ao Processo n.º 25.0.000005199-6 - DPE/AP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
25.0.000005199-6-DPE/AP;
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA
PUBLICA - FEDP, CNPJ: 33.598.075/0001-75;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE DÉBORA
DINIZ PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO
PRESENCIAL INTITULADO "PROGRAMA AVANÇADO
DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE CRISES PARA
DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS",
DESTINADO A DEFENSORAS, DEFENSORES E
SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO AMAPÁ - DPE/AP;
CONTRATADA: - PROSPERA COMUNICAÇÃO E
CULTURA LTDA;
CNPJ: 17.280.866/0001-04
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE, CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 79/2025
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00018
NATUREZA: 339039
FONTE: 759
VALOR: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, III, F.
VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DE 18 DE AGOSTO DE
2025 À 16 DE OUTUBRO DE 2025;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
NETO - DPE/AP e ALBERT JONATAS LIMA DE OLIVEIRA
- EMPRESA CONTRATADA.

Macapá - AP, 19 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 116113

Prefeitura de Pracuúba**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
0012/2025-SEMOSP/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 037/2025-SEMOSP/PMP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Pracuúba, no Estado do Amapá, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Concorrência Eletrônico nº 0012/2025-PMP, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DO BREU, NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP / CONVÊNIO 932372/2022. EMPRESA ARREMATANTE: G. PELAES DOS SANTOS - ME, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.230.639/0001-02.

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILO GUIMARAES DA SILVA SOARES. VALOR ARREMATADO: R\$ 523.996,20 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Pracuúba/AP, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba/AP

Protocolo 116055

Prefeitura de Itaúbal**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Rescisão do Contrato nº 022/2025-CCC/PMI, referente ao Processo Adm nº 0410.0011/2025-SEMAD/PMI da Dispensa de Licitação nº 003/2025-CL/PMI. Objeto: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Fundo Municipal de Agricultura, Secretaria Especial de Governo, Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itaúbal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUBAL de CNPJ nº 34.925.214/0001-90.**CONTRATADA:** A.G.L.H. COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA de CNPJ nº 58.564.304/0001-61. Fundamento
Legal: Inciso II do Art 138 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DA RESCISÃO: a partir de 13/08/2025.

Protocolo 116136

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ -
RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO
Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46
/ CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU
DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES
ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3006 A

ADELINA MARIA SAAR DA COSTA, ADENEGILSON
FERNANDES DE FREITAS, ADENILTON JOAQUIM
DE JESUS, ADRIANA GOMES SILVA, ADRIANO
GONÇALVES DA SILVA, AGEAN DE OLIVEIRA SILVA,
ALETEIA PATRICIA DE SOUZA MENDES CONCEIÇÃO,
ALEX SANDRO GOMES, ALEXANDRE HILGENBERG,

ALINE FERREIRA LATERÇA BERRIEL, ALINE MARCELA DA SILVA, ALISSON HENRIQUE RIBEIRO DURÃES, ALLAN DA CUNHA, ALLAN DA SILVA CORREIA, ÁLLAN DO NASCIMENTO TORRES, ALLYSSON KAINÃ DE SOUZA BALBINO, AMANDA ALVES DA SILVA PAIVA, AMANDA KELLY DIAS PINHEIRO, AMANDA MARTINS PEREIRA, AMANDA RAFAELA PEDROSO SANTANA, ANA CLARA DA COSTA MATOS, ANA CAROLINA BRANDÃO, ANA KEILA SOARES CHAVES, ANA KELLY DA SILVA SOUZA, ANA LIDIA DE FRANÇA VIEIRA, ANA PAULA BODNAR DA SILVA, ANDRE LUÍS PEREIRA DE SOUZA, ANDRÉ VITOR DA SILVA, ANDRÉ VITOR DE ANDRADE ALVES, ANDREZA CAROLINE OLIVEIRA NOLACIO, ANETE EZEQUIEL DA ROCHA SILVA, ANGELO FABIANO MOREIRA DE SOUZA, ANILTON DE FREITAS AMORIM, ANTÔNIA VICENTE DA SILVA, ANTÔNIO MARTINS VIEIRA, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, ANTONIO MARCOS MADEIRA DA ROSA, ANTÔNIO MARCOS MENDES, ARLINGTON GOMES DA SILVA BRAZ, ARNOLDO LEMOS JUNIOR, ARTHUR RODRIGUES BRAGA, BEATRIZ DE LIMA FILHO, BEATRIZ VIANA FREIRE RODRIGUES, BETYSAIDA PAULA CRECENCIO SILVA, BRENO SANTOS BARRETO, BRUCE WILLIS ESPINOLA PEREIRA DA PAIXÃO, BRUNO PINTO PEREIRA DA SILVA, CAMILE DE JESUS ARAUJO.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 116212

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3006 B

CAMILLA DVILLA FREIRE DA SILVA, CAMILLA RIBEIRO MACHADO, CARLENE ALVES DE ARAUJO SOUZA,

CARLOS OSNEI CORDEIRO, CARLOS RAFAEL CARVALHO RIBEIRO, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, CAROLINA APARECIDA RUZZA, CAROLINE FERNANDES VIANA, CECILIA BRASIL POZENATTO, CELYNE DE ALMEIDA MORAES, CIBELLY VITÓRIA DE SOUZA SANTOS, CLAUDIA DOS SANTOS, CLAUDIO PEDRO LUIZ, CLAUDIVANA APARECIDA DA SILVA, CLEBER MOURA NUNES, CLEILDES ALVES DA SILVA, CLEILSON DE ALMEIDA CABO VERDE, CLEITON DA SILVA MARTINS, CLEODIOMARA TRESSI ANELLI, CRISTIANA PEDRAL DA SILVA, CRISTIANO WENDERSON DA SILVA VILALVA OLIVEIRA, DAHIANY DE BRITO SOARES, DAIANE DA SILVA SANTOS ARAUJO, DANIEL DOS SANTOS INACIO, DANIEL DA COSTA MALAQUIAS, DANIEL DÊ AGUIAR SIQUEIRA, DANIELA OLIVEIRA DA SILVA, DANIELA SANTANA PARDINHO, DANIELE APARECIDA SANTANA NEVES, DANIELLE MONTEIRO FIALHO, DANILO CUNHA SANTIAGO, DANILO DE OLIVEIRA GOMES, DAVI EMANUEL MOREIRA SOUSA, DAVI SANTOS MENDES, DIEGO ARMANDO APARECIDO DA SILVA, DIEGO PATRIK NOGUEIRA, DIEGO PRIMO RODRIGUES, DILZETE RIBEIRO DE OLIVEIRA, DINÁ MADALENA OLIVEIRA, DIULIAN VANDRIANISILVEIRADA SILVEIRA, DIVINA MARIA DE JESUS, DOUGLAS SOUZA DA COSTA, DOUGLAS YUKIO SANTOS NAKAYA, DURVAL DE LUCAS MOTA DE SOUZA, EDIVALDO DE ALMEIDA SILVA, EDIVÂNIA INACIA DE FARIA, EDNA MUNIZ OLIVEIRA, EDUARDA CAROLINE DE SOUZA RAMOS, EDUARDA LIMA GALVÃO, ELAINE GOMES DA SILVA.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 116213

A empresa BRASÍLICA ATIVOS MINERAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 58.543.523/0001-64 Torna público que RECEBEU junto a SEMMAM de Cutias, A (LO) Licença de Operação, para a atividade de Extração de Mineral Classe II (areia, cascalho e laterita), no empreendimento localizado na zona rural, Sítio três Marias s/n zona rural no município de CUTIAS - AP.

Protocolo 115956

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



Cód. verificador: 575169903. Cód. CRC: C6D2FE0
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 20/08/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

